AGÊNCIA BRASILEIRA GESTORA DE FUNDOS GARANTIDORES E GARANTIAS S.A.
Setor Comercial Norte Quadra 02, Bloco A, nº 190, 6º andar, Sala 604 – Edifício Corporate Financial Center , Brasília/DF, CEP 70712-900
Telefone: (61) 3246-6200 e Fax: @fax_unidade@ - www.abgf.gov.br

EDITAL Nº 03/2026

Processo nº 17909.000430/2026-48

ÍNDICE

1) DO OBJETO
2) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3) DO CREDENCIAMENTO
4) DA PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO
5) DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
6) DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
7) DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
8) DA HABILITAÇÃO
9) DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
10) DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
11) DOS RECURSOS
12) DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
13) DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
14) DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
15) DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO
16) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
17) DO PAGAMENTO
18) DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
19) DOS ANEXOS

PREÂMBULO

Tipo de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO

A partir da publicação no seguinte endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

Abertura da seção pública:

- **Data início de recebimento de propostas**: **12/11/2026, a partir das 09:00 horas**
- **Data fim de recebimento de propostas: 19/11/2026, até às 17:59 horas**
- **Local**: www.comprasgovernamentais.gov.br
- **Código da UASG**: 926397

A Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. - ABGF, localizada no Setor Comercial Norte, Quadra 02, Bloco “A”, Ed. Corporate Financial Center, 6º andar, Sala 604 - CEP 70712-900, Brasília (DF), inscrita no CNPJ sob o nº 17.909.518/0001-45, mediante a Pregoeira designada pela Portaria nº 054, de 10 de agosto de 2026, torna público que realizará, na data, horário e local acima indicados, licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **"MENOR PREÇO",** e empreitada por preço unitário**,** objetivando a aquisição de notebooks, monitores, memórias, dispositivos de conectividade, mídias de backup, suprimentos e demais equipamentos de informática, para atender às necessidades da Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. – ABGF.

A presente licitação e consequente contratação serão regidas pelas seguintes normas: Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e com a Norma de Licitações e Contratos Administrativos da ABGF, com a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se o rito da modalidade “Pregão” juntamente com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, que disciplina sua forma “Eletrônica”.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de notebooks, monitores, memórias, dispositivos de conectividade, mídias de backup, suprimentos e demais equipamentos de informática, para atender às necessidades da Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. – ABGF

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta do Programa de Dispêndios Globais – PDG 2026, sob as Rubricas Orçamentárias: 2.107.010.310 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - IMOBILIZADO e 2.204.030.100 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - MATERIAIS E PRODUTOS.

2.2. Sempre que o prazo de duração do Contrato ultrapassar a vigência dos respectivos créditos orçamentários, será providenciada dotação orçamentária própria para cobertura do período subsequente.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. que sejam proibidos de participar de licitações e celebrar Contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que sejam estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. que se constituam em entidades empresariais que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, excepcionado, entretanto, o disposto no item 4.2.3.1, abaixo:

4.2.3.1. Entidades empresariais que estejam em recuperação judicial poderão participar, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial competente, afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

4.2.4. que se constituam entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.5. que possuam vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com o Pregoeiro, com um dos membros da equipe de apoio, com o Presidente da Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. – ABGF, com um dos Conselheiros ou com qualquer funcionário em exercício nesta empresa. Será exigida declaração formal dos administradores, sócios ou colaboradores das empresas de que não possuem relação de parentesco com os funcionários da ABGF (Anexo III - Declaração de Inexistência de Vínculo);

4.2.6. que possuam vínculo familiar, até o terceiro grau civil com o Pregoeiro, com um dos membros da equipe de apoio, com o Presidente da Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. – ABGF, com um dos Conselheiros ou com qualquer funcionário em exercício nesta empresa. Será exigida declaração formal dos administradores, sócios ou colaboradores das empresas de que não possuem relação de parentesco com os funcionários da ABGF (Anexo III - Declaração de Inexistência de Vínculo);

4.2.7. que sejam Sociedades Cooperativas, considerando a vedação contida no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União;

4.3. Como condição para participação no Pregão, o LICITANTE assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o LICITANTE não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.3.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.5. que a proposta foi elaborada de forma independente.

4.3.6. Será assegurada a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou grupos cujo valor estimado seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), observadas as disposições dos arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as hipóteses de exceção previstas na legislação aplicável.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Os LICITANTES encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta e as declarações exigidas até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de cadastro.

5.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os LICITANTES poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais LICITANTES o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os LICITANTES.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os LICITANTES deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. **O lance deverá ser ofertado pelo menor valor por item e/ou grupo.**

6.6. Os LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto e fechado**", em que os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.9. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de vantajosidade.

6.12. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais LICITANTES, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum LICITANTE classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

6.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

6.14.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do Sistema.

6.15. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do LICITANTE.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos LICITANTES para a recepção dos lances.

6.18. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.19. Caso o LICITANTE não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria os LICITANTES qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.21. Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de LICITANTES qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5%

(cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.23. Caso o LICITANTE qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais LICITANTES qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.23.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.23.2. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos LICITANTES é utilizada como um dos critérios de classificação.

6.24. O pregoeiro solicitará ao LICITANTE melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada da documentação de habilitação exigida em Edital e, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

6.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3. O Pregoeiro poderá convocar o LICITANTE para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.3.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.3.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do LICITANTE, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.6. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao LICITANTE que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.7. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta que permanecer acima do preço máximo definido, poderá convocar na ordem de classificação, a LICITANTE subsequente para negociar o melhor preço.

7.8. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais LICITANTES.

7.9. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do LICITANTE detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

8.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, que abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

8.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

8.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o LICITANTE esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o LICITANTE será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das LICITANTES qualificadas como microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.3. Os LICITANTES que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e trabalhista e Qualificação econômico-financeira e técnica:

8.3.1. **Habilitação jurídica:**

8.3.1.1. no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.3.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM Nº 48, de 11 de outubro de 2018, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

8.3.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

8.3.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

8.3.1.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

8.3.1.6. O caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

8.3.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.2. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

8.3.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014 e suas alterações, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.3.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.3.2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.2.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do LICITANTE;

8.3.2.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.2.8. caso o LICITANTE detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.4. Os LICITANTES que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da **Qualificação Econômico-Financeira**, deverão apresentar a seguinte documentação:

8.4.1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, considerada, porém, a exceção prevista no item 4.2.3.1.

8.4.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.4.3. no caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido do LICITANTE qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015).

8.4.4. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

8.4.5. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 01 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante / Passivo Circulante

8.5. **As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a Qualificação Técnica, por meio de:**

8.5.1. Comprovação de aptidão em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.6. A LICITANTE deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento satisfatório de equipamentos ou materiais de informática compatíveis, em características e complexidade, com o objeto deste certame.

8.7. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter informações que permitam identificar o emitente, a licitante e os produtos fornecidos, bem como evidenciar a compatibilidade do fornecimento realizado com o objeto licitado.

8.8. A exigência de comprovação da capacidade técnica deverá restringir-se aos itens ou grupos de itens cuja natureza, relevância técnica ou valor justifique a necessidade de demonstração de experiência anterior, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da competitividade.

8.9. A Administração poderá diligenciar para verificar a autenticidade e a veracidade das informações constantes dos atestados apresentados.

8.10. O LICITANTE enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.10.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que o LICITANTE qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

8.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por LICITANTE qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.13. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.15. Será inabilitado o LICITANTE que não comprovar sua habilitação, sendo facultado ao pregoeiro a decisão de diligenciar ou não, desde que atenda aos critérios estabelecidos pelos acórdãos vigentes.

8.16. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.17. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o LICITANTE declarado vencedor não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.1.3. Todos os LICITANTES remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, nas hipóteses descritas nos itens 9.1.1 e 9.1.2.

9.1.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.1.5. A convocação feita por e-mail ou dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do LICITANTE manter seus dados cadastrais atualizados.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do LICITANTE declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à **CONTRATADA**, se for o caso.

10.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a **CONTRATADA**.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal do LICITANTE qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer LICITANTE manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do LICITANTE quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais LICITANTES, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. De acordo com o §1º, do art. 87, da Lei 13.303/2016, até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

12.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoes@abgf.gov.br, ou por petição dirigida e protocolada no endereço Setor Comercial Norte, Quadra 02, Bloco A, nº 190, 6º andar, sala 604, Edifício Corporate Financial Center, Brasília/DF, CEP: 70712-900.

12.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada exclusivamente em sítio eletrônico oficial, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro ou pela área demandante da contratação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

12.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao LICITANTE declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Deverão ser observadas as exigências constantes do Termo de Referência, bem como a cláusula competente na Minuta de Contrato.

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são as estabelecidas no Termo de Referência.

17. DO PAGAMENTO

17.1. Deverão ser observadas as exigências constantes do Termo de Referência, bem como a cláusula competente na Minuta de Contrato.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

18.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.5. Os LICITANTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.abgf.gov.br/licitacoes, poderá ser solicitado pelo e-mail licitacoes@abgf.gov.br, também poderão ser lidos e/ou obtidos no Portal de Compras do Governo Federal (www.compras.gov.br), e nos dias úteis e horário comercial no mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

19. DOS ANEXOS

19.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

19.1.1. Anexo I – Termo de Referência (SEI nº 0031335).

19.1.2. Anexo II – Minuta de Contrato (SEI nº 0033536).

19.1.3. Anexo III – Declaração de Inexistência de Vínculo (SEI nº 0033105).

(assinado eletronicamente)
Thisbe Rodrigues
Pregoeira

Documento assinado eletronicamente por **Thisbe Rodrigues**, **Analista**, em 09/11/2026, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.abgf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0034247** e o código CRC **E7C3E6B2**.

AGÊNCIA BRASILEIRA GESTORA DE FUNDOS GARANTIDORES E GARANTIAS S.A.
Setor Comercial Norte Quadra 02, Bloco A, nº 190, 6º andar, Sala 604 – Edifício Corporate Financial Center , Brasília/DF, CEP 70712-900
Telefone: (61) 3246-6200 e Fax: @fax_unidade@ - www.abgf.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 17909.000430/2026-48

1. OBJETO

1.1. Aquisição de notebooks, monitores, memórias, dispositivos de conectividade, mídias de backup, suprimentos e demais equipamentos de informática, para atender às necessidades da Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. – ABGF, conforme especificações e quantidades constantes deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme diretrizes da Portaria MP/STI nº 20, de 14 de junho de 2016, o ciclo de vida estabelecido para ativos de TI é de 5 (cinco) anos. A atualização regular desses equipamentos é essencial para garantir a eficiência operacional e a segurança da informação. A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018) recomenda a substituição de equipamentos obsoletos e inseguros, assegurando a proteção dos dados pessoais sob a responsabilidade da empresa. A atualização do parque tecnológico é fundamental para o cumprimento das normas de proteção de dados.

2.2. O período de 2019 a 2023, em que a ABGF permaneceu no Plano Nacional de Desestatização (PND), ocasionou restrições orçamentárias que impediram investimentos contínuos em infraestrutura de TI, resultando na defasagem tecnológica atualmente observada.

2.3. A renovação e ampliação do parque de notebooks é necessária para atender aos colaboradores atuais e à entrada de novos funcionários, com equipamentos padronizados e plenamente compatíveis com o ambiente corporativo Microsoft (Intune, Entra ID e SharePoint), permitindo a gestão centralizada dos dispositivos e o fortalecimento dos controles de segurança da informação.

2.4. Os monitores, memórias, dispositivos de conectividade e demais acessórios destinam-se à ampliação da produtividade das estações de trabalho e ao suporte da infraestrutura de TI. As mídias LTO-8 e o disco para servidor destinam-se a assegurar a continuidade e a segurança das rotinas de backup e armazenamento da infraestrutura de dados. Os suprimentos de impressão destinam-se a garantir a disponibilidade da impressora corporativa.

2.5. A aquisição de novos ativos de TI tem como principal objetivo modernizar o parque tecnológico da ABGF, garantindo uma infraestrutura robusta e eficiente, capaz de sustentar seu crescimento e assegurar a entrega de produtos e serviços com qualidade, confiabilidade e segurança.

2.6. Motivação da Contratação por Item

2.6.1. O quadro a seguir apresenta, para cada item que compõe a solução, a motivação específica da aquisição e o benefício esperado para a ABGF, em atendimento ao disposto no item 3.4.12 da Norma DIAFI/GERAD/NOR/006/01/O.

Item	Bem / Serviço	Qtd.	Motivação da aquisição e benefício esperado
01	Notebook 15,6"/16" com NPU	15	Substituir equipamentos que atingiram o ciclo de vida de 5 anos (Portaria MP/STI nº 20/2016) e atender aos novos colaboradores. A NPU dedicada habilita o processamento local de recursos de inteligência artificial (assistentes, transcrição de reuniões, cancelamento de ruído), reduzindo latência e dependência de processamento em nuvem. O Windows 11 Pro permite a gestão centralizada via Intune/Entra ID. **Ganho esperado:** padronização do parque, elevação da produtividade individual, redução de chamados de suporte por lentidão e fortalecimento da segurança da informação e da conformidade à LGPD.
02	Mochila personalizada	20	Assegurar o transporte seguro dos notebooks corporativos no regime híbrido e em deslocamentos a reuniões, auditorias e eventos. **Ganho esperado:** redução de danos físicos aos equipamentos — e, por consequência, dos custos de manutenção e substituição — além do reforço da identidade institucional da ABGF.
03	Memória RAM DDR5 16GB	15	Ampliar a memória dos notebooks que serão adquiridos no item 01 para os funcionários que trabalham com processamento elevado na empresa. **Ganho esperado:** melhor desempenho em multitarefa, planilhas extensas e ferramentas de análise, com economia significativa frente à aquisição de novas máquinas.
04	Monitor 24" Full HD IPS	7	Repor monitores que apresentaram queima e cuja recuperação não se mostra economicamente vantajosa frente ao custo de aquisição de equipamento novo. Acrescentar 2 (dois) monitores na unidade de São Paulo da ABGF. **Ganho esperado:** restabelecimento imediato das estações de trabalho afetadas, evitando perda de produtividade e o dispêndio com manutenção de equipamentos

			já depreciados. Além de melhorar a produtividade dos funcionários que trabalham na ABGF de São Paulo.
05	Monitor 27" 4K IPS	3	Atender exclusivamente às 3 (três) Diretoras da ABGF, que operam com planilhas extensas, modelagem financeira, análise de risco e acompanhamento de carteiras de garantias, atividades que demandam maior área útil de tela e nitidez. **Ganho esperado:** menor necessidade de alternância entre janelas, redução de erros de leitura de dados e maior agilidade nas análises técnicas da alta administração.
06	Headset corporativo	11	Equipar os colaboradores que participam rotineiramente de reuniões remotas e híbridas, o cancelamento de ruído melhora a inteligibilidade em ambientes compartilhados. **Ganho esperado:** reuniões mais eficientes, menor retrabalho por falhas de comunicação e melhor imagem institucional em interações externas.
07	HD SAS 1.2TB 10k 2,5" p/ servidor Dell	2	Repor discos defeituosos dos servidores corporativos, mantendo discos de reserva para substituição imediata em caso de falha. **Ganho esperado:** continuidade operacional dos sistemas institucionais, redução do tempo de indisponibilidade e mitigação do risco de perda de dados.
08	Unidade de Fita (Drive) LTO-8	1	Substituir a unidade de fita atual, de geração defasada, por tecnologia LTO-8, que amplia a capacidade por mídia de 1,5 TB para 12 TB nativos. **Ganho esperado:** redução expressiva do número de mídias e da janela de backup, menor esforço operacional da equipe de TI e maior confiabilidade do plano de continuidade e recuperação de desastres.
09	Fita de backup LTO-8	12	Prover as mídias necessárias à operação da nova unidade de fita e ao cumprimento da política de retenção de backups da ABGF. **Ganho esperado:** manutenção de cópias de segurança offline (*air gap*), que constituem a principal barreira à perda definitiva de dados em incidentes de ransomware.
10	Fita de limpeza universal LTO Ultrium	2	Viabilizar a manutenção preventiva do cabeçote de gravação da unidade de fita, conforme recomendação do fabricante. **Ganho esperado:** prevenção de falhas de gravação e de leitura, preservando a integridade dos backups e a vida útil do equipamento.
11	HUB/Adaptador USB com USB 3.0 e HDMI	20	Permitir a conexão de monitor, rede e periféricos ao notebook por meio de um único cabo, viabilizando estações de trabalho compartilhadas e o modelo híbrido. **Ganho esperado:** agilidade na ocupação dos postos de trabalho, menor desgaste dos conectores dos notebooks e melhor aproveitamento do espaço físico.
12	Switch USB 2 entradas / 2 saídas	4	Permitir o compartilhamento de teclado, mouse e demais periféricos entre dois computadores nas salas de reunião, tanto no computador da sala de reuniões quanto no notebook em cima da mesa. **Ganho esperado:** economia na aquisição de periféricos duplicados, organização das salas de reunião e maior conforto operacional.
13	Switch HDMI 3 entradas / 1 saída	2	Possibilitar a alternância entre diferentes fontes de vídeo nas salas de reunião sem a troca manual de cabos, tanto no computador da sala de reuniões quanto no notebook em cima da mesa. **Ganho esperado:** agilidade no início das reuniões, redução de falhas técnicas durante apresentações e preservação dos conectores dos equipamentos.
14	Kit de Toners HP MFP M4303FDW	2	Assegurar o suprimento da impressora corporativa utilizada na emissão de documentos oficiais, contratos e processos administrativos. **Ganho esperado:** continuidade dos fluxos administrativos que dependem de documento impresso, evitando interrupções por falta de insumo.
15	Tablet Android 11" com 5G	2	Prover mobilidade às equipes e diretoria em reuniões externas, eventos institucionais e atividades de campo, com conectividade 5G independente de rede Wi-Fi. **Ganho esperado:** acesso a documentos e sistemas corporativos em qualquer local, agilizando aprovações e reduzindo o tempo de resposta institucional.
16	Cabo HDMI 4K 10 metros	3	Viabilizar a conexão de projetores e televisores às estações de apresentação em salas de maior dimensão, onde os cabos convencionais não alcançam. **Ganho esperado:** flexibilidade no uso dos espaços de reunião e eliminação de improvisos na infraestrutura audiovisual.
17	Câmera de videoconferência profissional 4K	2	Equipar as 2 (duas) salas de reunião fixas com solução de videoconferência de qualidade profissional, com enquadramento automático e microfones sem fio que captam todos os participantes. As câmeras atualmente em uso serão remanejadas, respectivamente, para a TV do salão de funcionários e para o escritório de São Paulo. **Ganho esperado:** equiparação das condições de participação entre presentes e remotos nas reuniões híbridas, aproveitamento integral dos equipamentos já existentes e redução de despesas com deslocamento.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

3.1. Tabela de Itens.

Grupo	Item	Descrição	Quant.	Unidade
01	01	Notebook 15,6"/16" com NPU	15	Unidade
	04	Monitor 24" Full HD IPS	7	Unidade

02				
	05	Monitor 27" 4K IPS	3	Unidade
03	06	Headset corporativo	11	Unidade
	11	HUB/Adaptador USB com USB 3.0 e HDMI	20	Unidade
	12	Switch USB 2 entradas / 2 saídas	4	Unidade
	13	Switch HDMI 3 entradas / 1 saída	2	Unidade
	16	Cabo HDMI 4K 10 metros	3	Unidade
04	17	Câmera de videoconferência profissional 4K	2	Unidade
05	15	Tablet Android 11" com 5G	2	Unidade
06	08	Unidade de Fita (Drive) LTO-8	1	Unidade
	09	Fita de backup LTO-8	12	Unidade
	10	Fita de limpeza universal LTO Ultrium	2	Unidade
07	14	Kit de Toners HP MFP M4303FDW	2	Kit
08	02	Mochila personalizada para notebook	20	Unidade
09	03	Memória RAM DDR5 16GB	15	Unidade
10	07	HD SAS 1.2TB 10k 2,5" p/ servidor Dell	2	Unidade

3.2. **Do agrupamento dos itens.** Os itens que compõem o objeto desta contratação foram organizados em 10 (dez) grupos, nos termos do quadro acima. O julgamento será realizado **por grupo**, devendo o licitante cotar a totalidade dos itens que o integram, sagrando-se vencedor aquele que ofertar o menor preço global do grupo.

3.3. **Do critério adotado na formação dos grupos.** Nos termos do art. 32, inciso III, da Lei nº 13.303/2016, o parcelamento do objeto constitui a regra, devendo ser adotado sempre que técnica e economicamente viável, com vistas à ampliação da competitividade. O agrupamento, portanto, configura exceção, somente admissível quando demonstrada a **interdependência técnica entre os itens** ou a existência de ganho concreto que supere a restrição que impõe à disputa.

3.4. Em observância a essa diretriz, a formação dos grupos não se baseou em mera afinidade comercial ou na presunção de que os itens sejam fornecidos pelos mesmos agentes de mercado. Adotaram-se, cumulativamente, os seguintes critérios objetivos:

3.4.1. **a) Interdependência funcional:** itens que somente operam em conjunto, ou cuja incompatibilidade entre si inviabilizaria a solução, foram mantidos em um mesmo grupo, de modo a preservar a **unidade de responsabilidade técnica** e impedir que, diante de falha de compatibilidade, cada fornecedor atribua ao outro a origem do problema;

3.4.2. **b) Identidade de especificação e de garantia:** itens da mesma natureza técnica, sujeitos a requisitos e prazos de garantia equivalentes, foram reunidos para assegurar a padronização do objeto, nos termos do item 3.4.3, alínea "a", da Norma DIAFI/GERAD/NOR/006/01/O;

3.4.3. **c) Preservação da competitividade:** não foram reunidos no mesmo grupo itens pertencentes a cadeias de suprimento distintas, ainda que de valor reduzido, justamente para não excluir do certame fornecedores especializados em apenas uma delas.

3.5. **Da justificativa específica de cada grupo.**

3.5.1. **Grupo 01 – Microinformática (Item 01).** Grupo composto por item único. O agrupamento não restringe a disputa, limitando-se a isolar o item de maior materialidade da contratação, que concentra exigências próprias de garantia estendida de 36 (trinta e seis) meses *on-site* e de declaração do fabricante, incompatíveis com os demais itens.

3.5.2. **Grupo 02 – Monitores (Itens 04 e 05).** Trata-se de itens de natureza idêntica, diferenciados apenas por dimensão e resolução, pertencentes à mesma cadeia de suprimento e sujeitos aos mesmos requisitos de painel, conectividade, padrão VESA e garantia. A reunião assegura **uniformidade visual e de padrão técnico** nas estações de trabalho, sem excluir qualquer fornecedor, uma vez que todo distribuidor de monitores comercializa ambas as dimensões.

3.5.3. **Grupo 03 – Periféricos e Conectividade (Itens 06, 11, 12, 13 e 16).** Os itens reunidos compõem o **conjunto de conectividade das estações de trabalho e das salas de reunião**, operando de forma encadeada: o hub conecta o notebook ao monitor e à rede; os comutadores USB e HDMI alternam periféricos e fontes de vídeo entre dispositivos; o cabo HDMI estabelece a conexão física; e o headset integra o conjunto de áudio. A interoperabilidade entre esses componentes é condição de funcionamento da solução, e sua aquisição fragmentada transferiria à CONTRATANTE o risco de incompatibilidade entre equipamentos de fabricantes distintos, sem responsável único pela correção. Todos são periféricos de informática de ampla disponibilidade, comercializados pelo mesmo segmento de distribuidores.

3.5.4. **Grupo 04 – Videoconferência (Item 17).** Grupo composto por item único, isolado em razão de características técnicas próprias (enquadramento automático e microfones sem fio), atendidas por fornecedores especializados em soluções de audiovisual corporativo.

3.5.5. **Grupo 05 – Dispositivos Móveis (Item 15).** Grupo composto por item único. Trata-se de equipamento de cadeia de suprimento própria (telefonia móvel e *tablets*), com requisito de homologação de rede celular 5G, razão pela qual não foi reunido a nenhum outro item.

3.5.6. **Grupo 06 – Infraestrutura de Backup (Itens 08, 09 e 10).** A reunião decorre de **interdependência técnica estrita**: as mídias LTO-8 (Item 09) e o cartucho de limpeza (Item 10) somente operam na unidade de fita (Item 08), e a leitura e a gravação dependem da compatibilidade entre drive e mídia, conforme a especificação Ultrium. A aquisição fragmentada exporia a CONTRATANTE ao risco de mídias não reconhecidas pelo drive, com comprometimento direto da rotina de backup e sem responsável único pela solução. A unidade de responsabilidade é, neste grupo, requisito de continuidade operacional.

3.5.7. **Grupo 07 – Suprimentos de Impressão (Item 14).** Grupo composto por item único, isolado por tratar-se de suprimento original vinculado a modelo específico de impressora, comercializado por distribuidores do segmento de suprimentos.

3.5.8. **Grupo 08 – Acessórios (Item 02).** Grupo composto por item único, isolado por demandar **processo produtivo distinto** — confecção têxtil com personalização bordada da logomarca institucional —, atendido por fornecedores do ramo de brindes corporativos e não por distribuidores de informática.

3.5.9. **Itens 03 e 07 – Disputa isolada.** A memória RAM DDR5 (Item 03) e o disco SAS para servidor (Item 07) serão licitados **por item**, não integrando qualquer grupo. Embora ambos sejam componentes de informática, destinam-se a equipamentos distintos — respectivamente, à expansão de notebooks e à reposição em servidores corporativos —, não guardando interdependência funcional com os demais itens. Sua inclusão em grupos ampliaria indevidamente o escopo exigido dos licitantes sem contrapartida técnica ou econômica.

3.6. **Da ausência de prejuízo à competitividade.** A estrutura adotada preserva a disputa: sete dos dez grupos são compostos por item único, e os três grupos múltiplos reúnem exclusivamente itens da mesma cadeia de suprimento ou tecnicamente interdependentes. Registre-se que a pesquisa de preços realizada identificou fornecedores aptos a cotar a integralidade de cada grupo, não se tendo constatado restrição decorrente da forma de agrupamento.

3.7. **Da economicidade.** O agrupamento dos Itens 08, 09 e 10 produz ganho econômico direto, ao eliminar o risco de aquisição de mídias incompatíveis e a consequente necessidade de nova contratação. Nos demais grupos, a reunião reduz o custo administrativo de gestão de múltiplos instrumentos contratuais e de fiscalizações autônomas, observada a vedação ao fracionamento indevido de despesas prevista no item 3.4.8 da Norma DIAFI/GERAD/NOR/006/01/O.

3.8. Nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e do item 3.4.4 da Norma DIAFI/GERAD/NOR/006/01/O, **os grupos cujo valor estimado seja igual ou inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI)**, conforme assinalado no quadro de valores estimados por grupo constante do instrumento convocatório.

3.9. **Valores estimados por grupo e destinação a ME/EPP/MEI.**

Grupo	Denominação	Itens	Valor Estimado	Destinação
01	Microinformática	01	R$ 178.862,10	Ampla participação
02	Monitores	04, 05	R$ 12.408,64	**Exclusivo ME/EPP/MEI**
03	Periféricos e Conectividade	06, 11, 12, 13, 16	R$ 7.296,03	**Exclusivo ME/EPP/MEI**
04	Videoconferência	17	R$ 15.031,34	**Exclusivo ME/EPP/MEI**
05	Dispositivos Móveis	15	R$ 4.138,00	**Exclusivo ME/EPP/MEI**
06	Infraestrutura de Servidores e Backup	08, 09, 10	R$ 50.683,74	**Exclusivo ME/EPP/MEI**
07	Suprimentos de Impressão	14	R$ 4.108,60	**Exclusivo ME/EPP/MEI**
08	Acessórios	02	R$ 5.735,00	**Exclusivo ME/EPP/MEI**
09	Memória RAM DDR5 16GB	03	R$ 28.534,95	**Exclusivo ME/EPP/MEI**
10	HD SAS 1.2TB 10k 2,5" p/ servidor Dell	07	R$ 3.239,34	**Exclusivo ME/EPP/MEI**
		VALOR TOTAL ESTIMADO	**R$ 310.037,74**	

3.10. Os equipamentos fornecidos **não podem constar**, no momento da celebração do contrato, em listas de **end-of-sale, end-of-support, end-of-engineering-support ou end-of-life do fabricante**, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida, devendo estar em linha de produção do fabricante.

3.11. Todos os itens deverão ser novos, de primeiro uso, lacrados e sem indícios de recondicionamento. Os modelos indicados na linha "Referências" de cada item servem apenas como parâmetro de qualidade e desempenho

mínimos, não constituindo exigência de marca; será aceito qualquer produto que atenda integralmente às especificações mínimas abaixo descritas.

3.11.1. **ITEM 01 — Notebook 15,6"/16" com NPU (Qtd.: 15)**

3.11.1.1. **Referências:** Dell Notebook 16 (DC16255) e Lenovo ThinkBook 16 Gen 9 (22BW0006BO)

3.11.1.2. **Processador:** Processador x86-64 igual ou superior ao AMD Ryzen 7 250 (8 núcleos / 16 threads, clock máximo ≥ 5,1 GHz) ou equivalente Intel Core Ultra. Mínimo de 8 cores / 16 threads. Não serão aceitos processadores descontinuados ou em *end-of-life*.

3.11.1.3. **NPU (Unidade de Processamento Neural):** NPU dedicada integrada ao processador, com desempenho mínimo de 16 TOPS (referência: AMD Ryzen AI / Intel AI Boost), destinada à aceleração de cargas de trabalho de inteligência artificial.

3.11.1.4. **Memória RAM:** 16 GB DDR5 5600 MT/s, em módulos SO-DIMM, com no mínimo 1 slot livre ou capacidade de expansão até, no mínimo, 32 GB.

3.11.1.5. **Armazenamento:** SSD 512 GB PCIe NVMe M.2 (Gen 4). Deve possuir, no mínimo, 1 slot M.2 para expansão futura.

3.11.1.6. **Tela:** 15,6 ou 16 polegadas, resolução mínima WUXGA/FHD+ 1920×1200, antirreflexiva, brilho mínimo de 300 nits.

3.11.1.7. **Vídeo:** Placa de vídeo integrada (AMD Radeon / Intel Graphics), com suporte a saída de vídeo externa e visualização simultânea (tela + monitor externo via HDMI).

3.11.1.8. **Portas e conexões:** Mínimo de: 1× HDMI (1.4 ou superior); 2× USB-A (USB 3.2 Gen 1 ou superior); 1× USB-C com suporte a Power Delivery e DisplayPort (DP Alt Mode); 1× conector combo de áudio 3,5 mm. Em caso de ausência de porta RJ-45 Gigabit integrada, a CONTRATADA deverá fornecer adaptador USB→RJ-45 Gigabit por unidade.

3.11.1.9. **Rede sem fio:** Wi-Fi 6 (2×2) ou superior, DUAL-BAND (2,4 GHz e 5 GHz), interna e integrada; Bluetooth 5.1 ou superior.

3.11.1.10. **Câmera / Áudio:** Câmera integrada mínima HD 720p (FHD desejável); microfone integrado; alto-falantes estéreo integrados.

3.11.1.11. **Teclado:** Padrão ABNT2, com todos os caracteres da língua portuguesa (inclusive "ç"), teclas de função F1–F12 e touchpad multi-touch. Teclado retroiluminado desejável.

3.11.1.12. **Sistema Operacional:** Microsoft Windows 11 Pro 64 bits, em Português do Brasil, licença OEM, com meio de acesso a drivers e softwares de instalação. Requisito indispensável para gestão via Intune / Entra ID.

3.11.1.13. **Bateria / Alimentação:** Bateria de lítio-íon com autonomia mínima de 3 horas; fonte bivolt automática (110–240 V) inclusa, com plugue padrão NBR 14136.

3.11.1.14. **Garantia:** Garantia técnica mínima de 36 (trinta e seis) meses on-site, incluindo bateria, em regime 8x5, por assistência credenciada pelo fabricante. Prazo de solução definitiva de até 5 (cinco) dias úteis. Equipamento integrado em fábrica (vedadas adaptações pelo licitante), comprovado por declaração do fabricante.

3.11.2. **ITEM 02 — Mochila personalizada para notebook (Qtd.: 20)**

3.11.2.1. **Referências:** Lenovo Casual B210 e Mochila Dell Pro 14-16 Plus Ecoloop - Cp5626

3.11.2.2. **Objeto:** Mochila para transporte de notebook de até 16", nova, para uso corporativo, com personalização da logomarca da ABGF.

3.11.2.3. **Compartimentos:** Compartimento principal acolchoado e específico para notebook de até 16", com revestimento interno macio de proteção contra impacto e arranhões; compartimentos adicionais para acessórios; bolso frontal de acesso rápido.

3.11.2.4. **Material:** Material externo resistente (poliéster/nylon de alta densidade ou equivalente), com tratamento resistente à água (respingos), costuras reforçadas e zíperes de boa durabilidade.

3.11.2.5. **Ergonomia:** Alças de ombro ajustáveis e acolchoadas; costas acolchoadas com apoio ergonômico; alça de mão superior.

3.11.2.6. **Personalização:** Logomarca da ABGF bordada na cor branca, na parte frontal superior da mochila, com arte fornecida pela CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá submeter prova/mockup da personalização para aprovação da ABGF antes da produção em série, bem como enviar foto de exemplo de personalização semelhante já executada.

3.11.2.7. **Cor:** Preta ou grafite.

3.11.2.8. **Garantia:** Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação (costuras, zíperes, alças).

3.11.3. **ITEM 03 — Memória RAM DDR5 16GB (Qtd.: 15)**

3.11.3.1. **Referências:** Corsair Vengeance DDR5 e Kingston Fury Impact DDR5

3.11.3.2. **Objeto:** Módulo de memória RAM para expansão de notebooks corporativos, novo e lacrado.

3.11.3.3. **Capacidade:** 16 GB (módulo único).

3.11.3.4. **Tecnologia / Frequência:** DDR5, frequência mínima 5600 MT/s.

3.11.3.5. **Formato:** SO-DIMM (262 pinos), compatível com os notebooks do Item 01.

3.11.3.6. **Compatibilidade:** Voltagem e *timings* compatíveis com o padrão JEDEC. A CONTRATADA deverá garantir a plena compatibilidade e funcionamento nos equipamentos do item 01.

3.11.3.7. **Garantia:** Garantia mínima de 12 (doze) meses.

3.11.4. **ITEM 04 — Monitor 24" Full HD IPS (Qtd.: 7)**

3.11.4.1. **Referências:** Monitor Samsung 24" LS24D300GALMZD e Monitor AOC 24" 24B35HM2

3.11.4.2. **Tela:** Monitor LED com tela de 23,8" a 24", painel IPS (ou tecnologia equivalente com ângulo de visão horizontal/vertical de 178°).

3.11.4.3. **Resolução:** Full HD 1920×1080, proporção 16:9.

3.11.4.4. **Desempenho:** Taxa de atualização mínima 60 Hz; brilho mínimo 250 cd/m²; tempo de resposta máximo 8 ms; contraste estático mínimo 1000:1.

3.11.4.5. **Conexões:** Mínimo de 1× HDMI e 1× DisplayPort ou VGA. Cabo de vídeo (HDMI ou DisplayPort) incluso.

3.11.4.6. **Ajustes / Suporte:** Ajuste de inclinação; furação padrão VESA (100×100 mm) para fixação em braço/suporte.

3.11.4.7. **Alimentação:** Fonte bivolt automática (100–240 V), com cabo de força padrão NBR 14136.

3.11.4.8. **Garantia:** Garantia mínima de 12 (doze) meses.

3.11.4.9. **Entrega:** 2 (dois) monitores deverão ser entregues no Al. Lorena, 427, Sala 96 - Jardim Paulista - São Paulo - SP - CEP: 01424-003 e 5 (cinco) monitores deverão ser entregues no endereço: Setor Comercial Norte Quadra 02, Bloco A, nº 190 Edifício Corporate Financial Center 6º Andar, Sala 604 CEP: 70712-900 – Brasília – DF.

3.11.5. **ITEM 05 — Monitor 27" 4K IPS (Qtd.: 3)**

3.11.5.1. **Referências:** Monitor LG 27" Ultrafine, UHD 4K 27us500-W e Monitor AOC 27" U27B3A

3.11.5.2. **Tela:** Monitor LED com tela de 27", painel IPS (ou tecnologia equivalente com ângulo de visão de 178°).

3.11.5.3. **Resolução:** 4K UHD 3840×2160, proporção 16:9.

3.11.5.4. **Desempenho:** Taxa de atualização mínima 60 Hz; brilho mínimo 300 cd/m²; tempo de resposta máximo 8 ms; contraste estático mínimo 1000:1; cobertura mínima de 95% do espaço sRGB.

3.11.5.5. **Conexões:** Mínimo de 1× HDMI 2.0 e 1× DisplayPort 1.4, ambos com suporte a 4K@60Hz. Cabo de vídeo compatível com 4K@60Hz incluso.

3.11.5.6. **Ajustes / Suporte:** Ajuste de altura e inclinação; furação padrão VESA (100×100 mm).

3.11.5.7. **Alimentação:** Fonte bivolt automática (100–240 V), com cabo de força padrão NBR 14136.

3.11.5.8. **Garantia:** Garantia mínima de 12 (doze) meses.

3.11.6. **ITEM 06 — Headset corporativo (Qtd.: 11)**

3.11.6.1. **Referências:** Headset JBL Quantum 100M2 e Headset Corsair HS35 V2

3.11.6.2. **Objeto:** Headset (fone de ouvido com microfone) destinado ao uso corporativo em videoconferências e reuniões remotas, novo e lacrado.

3.11.6.3. **Tipo e construção:** Headset do tipo *over-ear*, estéreo, com haste de suporte ajustável e almofadas auriculares acolchoadas para uso prolongado. O Headset deverá ser totalmente preto sem detalhes em cor para conformidade com a aparência corporativa.

3.11.6.4. **Drivers / Áudio:** Drivers dinâmicos de diâmetro mínimo de 40 mm; resposta de frequência mínima de 20 Hz a 20.000 Hz; impedância compatível com uso em computadores.

3.11.6.5. **Microfone:** Microfone com tecnologia de cancelamento/redução de ruído (*noise-cancelling*), do tipo haste ajustável (*boom*) ou destacável, com recurso de mudo (*mute*) por botão físico no headset ou pelo posicionamento da haste.

3.11.6.6. **Conexão:** Conexão com fio via P2 3.5mm.

3.11.6.7. **Controles:** Controle de volume e de mudo acessível no próprio headset.

3.11.6.8. **Compatibilidade de SO:** *Plug-and-play* em Microsoft Windows 11, sem necessidade de driver proprietário para funcionamento básico de áudio e microfone.

3.11.6.9. **Garantia:** Garantia mínima de 12 (doze) meses.

3.11.7. **ITEM 07 — HD SAS 1.2TB 10k 2,5" p/ servidor Dell (Qtd.: 2)**

3.11.7.1. **Referências:** Seagate ST1200MM0088

3.11.7.2. **Objeto:** Disco rígido (HDD) para uso em servidor Dell e Lenovo, novo e lacrado.

3.11.7.3. **Capacidade:** 1,2 TB.

3.11.7.4. **Interface / Rotação:** SAS 12.0 Gb/s (ou superior); 10.000 RPM; fator de forma 2,5" (SFF).

3.11.7.5. **Recursos:** Suporte a *hot-plug*; fornecido com a gaveta/caddy (bandeja) compatível com o servidor de destino, permitindo instalação sem adaptações.

3.11.7.6. **Compatibilidade:** Deve ser plenamente compatível e homologado para os servidores Dell PowerEdge R730 (RAID H730 Mini) e Lenovo System x3650 M5 (ServeRAID M5210). O disco deverá ser original Dell ou Lenovo ou compatível homologado.

3.11.7.7. **Garantia:** Garantia mínima de 12 (doze) meses.

3.11.8. **ITEM 08 — Unidade de Fita (Drive) LTO-8 (Qtd.: 1)**

3.11.8.1. **Referências:** HPE StoreEver LTO-8 Ultrium 30750 e Dell PowerVault LTO-8

3.11.8.2. **Objeto:** Unidade (drive) de fita LTO-8 Ultrium externa, nova e lacrada, destinada às rotinas de backup da infraestrutura de dados da CONTRATANTE.

3.11.8.3. **Tecnologia:** Padrão LTO-8 Ultrium (Linear Tape-Open).

3.11.8.4. **Capacidade por mídia:** Suporte a mídias LTO-8 com capacidade de 12,0 TB nativa / 30,0 TB comprimida (2,5:1).

3.11.8.5. **Compatibilidade de leitura/gravação:** Gravação e leitura em mídias LTO-8 e LTO-7, conforme especificação Ultrium.

3.11.8.6. **Taxa de transferência:** Taxa de transferência nativa mínima de 300 MB/s.

3.11.8.7. **Interface:** Interface SAS (6 Gbps ou superior).

3.11.8.8. **Formato / Instalação:** Deve acompanhar os cabos de dados (Interface SAS) e alimentação necessários à instalação e funcionamento. O equipamento deve ser do modelo externo.

3.11.8.9. **Recursos:** Suporte a criptografia por hardware AES-256 e à funcionalidade de partição de mídia (LTFS). Compatível com softwares de backup de mercado.

3.11.8.10. **Alimentação:** Fonte compatível com a rede elétrica local (bivolt automática quando externa), com cabo padrão NBR 14136.

3.11.8.11. **Garantia:** Garantia mínima de 12 (doze) meses, por rede de assistência técnica autorizada do fabricante.

3.11.9. **ITEM 09 — Fita de backup LTO-8 (Qtd.: 12)**

3.11.9.1. **Referências:** Fita LTO-8 Ultrium HP 12/30TB Q2078A e Fita LTO-8 Ultrium Quantum 12/30TB MR-L8MQN-01

3.11.9.2. **Objeto:** Fita de dados magnética LTO-8 Ultrium, nova e lacrada, para rotina de backup corporativa.

3.11.9.3. **Capacidade:** 12 TB nativa / 30 TB comprimida (2,5:1).

3.11.9.4. **Compatibilidade:** Padrão LTO-8 Ultrium, compatível com drives LTO-8 (leitura/gravação), conforme especificação Ultrium.

3.11.9.5. **Garantia:** Garantia mínima de 90 (noventa) dias.

3.11.10. **ITEM 10 — Fita de limpeza universal LTO Ultrium (Qtd.: 2)**

3.11.10.1. **Referências:** Fita de Limpeza Universal LTO Ultrium HP C7978A e Fita de Limpeza Universal LTO Fujifilm 600004292

3.11.10.2. **Objeto:** Cartucho de limpeza universal Ultrium (LTO), novo e lacrado, para manutenção do cabeçote do drive.

3.11.10.3. **Compatibilidade:** Compatível com drives LTO-5 e LTO-8 (e demais gerações LTO que aceitem cartucho de limpeza universal Ultrium).

3.11.10.4. **Durabilidade:** Mínimo de 50 (cinquenta) ciclos de limpeza.

3.11.10.5. **Garantia:** Garantia mínima de 90 (noventa) dias.

3.11.11. **ITEM 11 — HUB/Adaptador USB com USB 3.0 e HDMI (Qtd.: 20)**

3.11.11.1. **Referências:** UGREEN CM478 15495 e BASEUS LITE SERIES 6 em 1

3.11.11.2. **Objeto:** Hub/adaptador multiportas (dock) para expansão de conectividade dos notebooks, novo.

3.11.11.3. **Conexão ao host:** Conector USB-C para ligação ao notebook.

3.11.11.4. **Saída de vídeo:** Mínimo de 1× saída HDMI.

3.11.11.5. **Portas USB:** Mínimo de 2× portas USB-A 3.0 (USB 3.2 Gen 1), com taxa de transferência de até 5 Gbps.

3.11.11.6. **Recursos adicionais (desejáveis):** Porta RJ-45 Gigabit Ethernet; porta USB-C com Power Delivery (*pass-through*) para carregamento do notebook.

3.11.11.7. **Compatibilidade:** *Plug-and-play* em Windows 11, sem necessidade de driver proprietário.

3.11.11.8. **Garantia:** Garantia mínima de 90 (noventa) dias.

3.11.12. **ITEM 12 — Switch/Comutador USB 2 (mín) entradas para 2 (mín) saídas (Qtd.: 4)**

3.11.12.1. **Referências:** UGREEN CM662 15705 e BENFEI 000354black

3.11.12.2. **Objeto:** Comutador (switch) USB para compartilhamento de no mínimo 2 (dois) periféricos entre no mínimo 2 (dois) computadores, novo.

3.11.12.3. **Configuração de portas:** Permitir a comutação de 2 (dois) ou mais periféricos USB para 2 (dois) ou mais computadores.

3.11.12.4. **Padrão / Velocidade:** USB 3.0 (USB 3.2 Gen 1) ou superior, com taxa de até 5 Gbps.

3.11.12.5. **Comutação:** Seleção por botão físico; deve acompanhar os cabos USB necessários para a ligação aos computadores.

3.11.12.6. **Compatibilidade:** *Plug-and-play* em Windows 11, sem necessidade de driver proprietário.

3.11.12.7. **Garantia:** Garantia mínima de 90 (noventa) dias.

3.11.13. **ITEM 13 — Switch/Comutador HDMI 3 (mín) entradas para 1 saída com controle (Qtd.: 2)**

3.11.13.1. **Referências:** UGREEN 90512 e SAN ZANG MASTER

3.11.13.2. **Objeto:** Comutador (switch) HDMI para seleção entre múltiplas fontes de vídeo em um único monitor/TV, novo.

3.11.13.3. **Configuração de portas:** Mínimo de 3 (três) entradas HDMI para 1 (uma) saída HDMI.

3.11.13.4. **Resolução / Padrão:** Compatível HDMI 2.0 ou superior e HDCP.

3.11.13.5. **Comutação:** Seleção por botão físico e controle remoto; alimentação por USB quando necessário (cabo incluso).

3.11.13.6. **Garantia:** Garantia mínima de 90 (noventa) dias.

3.11.14. **ITEM 14 — Kit de Toners HP MFP M4303FDW (Qtd.: 2)**

3.11.14.1. **Referências:** Toner 230X original

3.11.14.2. **Objeto:** Kit de 4 (quatro) suprimentos de impressão (toner) originais da impressora HP LaserJet MFP M4303FDW, novos e lacrados.

3.11.14.3. **Referência / Composição do kit:** 4 toners nas cores 230X Preto (W2300X para até 7.500 impressões), 230X Ciano (W2301X para até 5.500 impressões), 230X Amarelo (W2302X para até 5.500 impressões), 230X Magenta (W2303X para até 5.500 impressões).

3.11.14.4. **Origem:** Toner original HP (genuíno).

3.11.14.5. **Garantia:** Garantia mínima de 12 (doze) meses; prazo de validade não inferior a 12 meses a contar da entrega.

3.11.15. **ITEM 15 — Tablet Android 11" com 5G (Qtd.: 2)**

3.11.15.1. **Referências:** Samsung Galaxy Tab A11+ 5G (SM-X236B) e Lenovo Tab (Tab M11 / Tab Plus, com módulo LTE/5G)

3.11.15.2. **Objeto:** Tablet Android para uso corporativo, novo e lacrado, com conectividade celular 5G.

3.11.15.3. **Sistema Operacional:** Android com suporte a atualizações de longo prazo do fabricante. Deve permitir gestão via MDM (Microsoft Intune), com suporte a inscrição corporativa (Android Enterprise).

3.11.15.4. **Tela:** Tela de 11,0", tecnologia TFT LCD, resolução mínima WUXGA (1920×1200), taxa de atualização mínima de 90 Hz.

3.11.15.5. **Processador:** Processador octa-core (8 núcleos), 64 bits, clock de até 2,5 GHz, com suporte a 5G, desempenho igual ou superior ao MediaTek Dimensity 7300 (ou equivalente).

3.11.15.6. **Memória RAM:** Mínimo de 6 GB.

3.11.15.7. **Armazenamento:** Mínimo de 128 GB de armazenamento interno, com slot para cartão microSD para expansão de até 2 TB.

3.11.15.8. **Conectividade celular:** Suporte a rede móvel 5G (compatível com as bandas operadas no Brasil) e 4G/LTE; slot para chip nano-SIM e/ou eSIM.

3.11.15.9. **Rede sem fio:** Wi-Fi DUAL-BAND (2,4 GHz e 5 GHz); Bluetooth 5.3 ou superior; GPS/GNSS integrado.

3.11.15.10. **Câmeras:** Câmera traseira mínima de 8 MP com foco automático (gravação em Full HD) e câmera frontal mínima de 5 MP.

3.11.15.11. **Áudio:** Mínimo de 4 alto-falantes estéreo (quad speakers) e entrada de áudio P2 (3,5 mm) para fones de ouvido.

3.11.15.12. **Conexões / Portas:** 1× porta USB-C 2.0 (dados e carregamento).

3.11.15.13. **Bateria:** Bateria de íon de lítio com capacidade mínima de 7.000 mAh, com suporte a carregamento rápido de, no mínimo, 25 W; deve acompanhar carregador com plugue padrão NBR 14136 e cabo USB-C.

3.11.15.14. **Acessórios:** Deve acompanhar capa de proteção compatível com o modelo ofertado.

3.11.15.15. **Garantia:** Garantia mínima de 12 (doze) meses, por rede de assistência técnica autorizada do fabricante.

3.11.16. **ITEM 16 — Cabo HDMI 4K 10 metros (Qtd.: 3)**

3.11.16.1. **Referências:** Cabo HDMI Pix 2.0 10m 4K HDR Flat e Cabo HDMI UGREEN 2.0 10m 4K (com chip amplificador)

3.11.16.2. **Objeto:** Cabo HDMI de 10 metros para conexão de vídeo e áudio entre computadores, monitores, TVs e projetores em distâncias longas, novo.

3.11.16.3. **Comprimento:** 10 metros (tolerância de ± 0,2 m).

3.11.16.4. **Padrão / Resolução:** Compatível com HDMI 2.0 ou superior, com suporte a resolução 4K (3840×2160). Deverá sustentar o sinal 4K de forma estável a 10 metros, admitindo-se, para tanto, cabo ativo ou com chip amplificador/equalizador integrado. Suporte a HDR e retorno de áudio (ARC).

3.11.16.5. **Taxa de transferência:** Largura de banda mínima de 18 Gbps (High Speed / Premium High Speed).

3.11.16.6. **Conectores:** 2× conectores HDMI tipo A (macho), com contatos banhados a ouro para melhor condutividade e resistência à corrosão.

3.11.16.7. **Construção:** Cabo com blindagem contra interferência eletromagnética (EMI/RFI); revestimento resistente (tipo flat ou com malha de nylon). Novo e sem emendas.

3.11.16.8. **Garantia:** Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação.

3.11.17. **ITEM 17 — Câmera de videoconferência profissional 4K (Qtd.: 2)**

3.11.17.1. **Referências:** Intelbras EVC 2000 G2 e Logitech Rally Bar Mini

3.11.17.2. **Objeto:** Câmera/barra de videoconferência profissional (all-in-one, com câmera, microfones e alto-falante integrados ou acompanhados), nova e lacrada, para uso em salas de reunião.

3.11.17.3. **Resolução de vídeo:** Captura e transmissão em 4K UHD (3840×2160), com taxa mínima de 30 fps.

3.11.17.4. **Ângulo de visão (FOV):** Campo de visão horizontal de, no mínimo, 120°.

3.11.17.5. **Auto-enquadramento:** Funcionalidade de auto-framing (enquadramento automático), que detecta e enquadra automaticamente os participantes presentes na sala.

3.11.17.6. **Microfones:** Acompanhar, no mínimo, 2 (dois) microfones sem fio, com cancelamento/redução de ruído e recurso de mudo. Deve acompanhar base de carregamento/dock para os microfones.

3.11.17.7. **Zoom:** Zoom digital de, no mínimo, 4x, sem perda relevante de qualidade em resolução Full HD.

3.11.17.8. **Áudio:** Alto-falante integrado ou acompanhado, com cancelamento de eco (AEC) e supressão de ruído.

3.11.17.9. **Conexão:** Conexão ao computador via USB (USB-C ou USB-A, com cabo incluso), reconhecida como dispositivo USB de áudio e vídeo (UVC/UAC) *plug-and-play*, sem necessidade de driver proprietário.

3.11.17.10. **Compatibilidade:** Compatível com Microsoft Teams e com Windows 11, dada a integração com o ambiente corporativo da CONTRATANTE.

3.11.17.11. **Instalação:** Deve acompanhar suporte para fixação sobre mesa e/ou monitor, e cabos necessários para instalação. Controle remoto desejável.

3.11.17.12. **Garantia:** Garantia mínima de 12 (doze) meses, por rede de assistência técnica autorizada do fabricante.

4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E GARANTIA

4.1. A **CONTRATADA** deve realizar a entrega em até 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da **Ordem de Fornecimento - Anexo I**.

4.2. A entrega do objeto deverá ser realizada, das 09 às 17 horas, de segunda à sexta-feira, nos seguintes endereços:

4.2.1. Item 4: 2 (dois) monitores deverão ser entregues no Al. Lorena, 427, Sala 96 - Jardim Paulista - São Paulo - SP - CEP: 01424-003 e os 5 (cinco) restantes no endereço abaixo.

4.2.2. Demais itens: Brasília (DF). Endereço: Setor Comercial Norte Quadra 02, Bloco A, nº 190 Edifício Corporate Financial Center 6º Andar, Sala 604 CEP: 70712-900 – Brasília – DF.

4.3. O recebimento do objeto será realizado pelo fiscal de contrato por meio da emissão do **Termo de Recebimento Provisório – Anexo II**.

4.4. A ABGF terá um prazo de 10 (dez) dias úteis para verificar o objeto e a garantia adquirida e, uma vez aprovada, atestar a Nota Fiscal apresentada, emitindo o **Termo de Recebimento Definitivo – Anexo III**.

5. DA GARANTIA TÉCNICA DO OBJETO

5.1. Para os itens 09, 10, 11, 12, 13, 16, a garantia deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias, oferecida pela fabricante, contados da data do recebimento definitivo do objeto, ressalvados os itens para os quais este Termo de Referência estabelece prazo superior.

5.2. Para os itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 14, 15 e 17, a garantia deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, oferecida pela fabricante, contados da data do recebimento definitivo do objeto, ressalvados os itens para os quais

este Termo de Referência estabelece prazo superior.

5.3. Para os **notebooks (Item 01)**, a garantia técnica mínima será de **36 (trinta e seis) meses on-site**, incluindo bateria, em regime 8x5, prestada por assistência credenciada pelo fabricante, com prazo de solução definitiva de até 5 (cinco) dias úteis.

5.4. A garantia para todos os equipamentos, componentes e acessórios objeto deste Termo de Referência deverá ser integral e deve ser concedida pelos respectivos fabricantes, incluindo todo e qualquer serviço, a reposição de toda e qualquer peça ou componentes necessários à sua operação normal ou a substituição dos produtos defeituosos por outros iguais ou superiores.

5.5. Entende-se por "Garantia Integral" a substituição, sem ônus adicionais para a ABGF, de todos os equipamentos, componentes e acessórios fornecidos que apresentarem defeito ou disfunção, independentemente de ser ou não decorrente de falha na fabricação, excluídos os danos acidentais.

5.6. No caso de substituição de peças, deverão ser fornecidos componentes sempre novos e de primeiro uso, apresentando padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos originais.

5.7. Os equipamentos fornecidos não poderão constar, no momento da celebração do contrato, em listas de *end-of-sale*, *end-of-support*, *end-of-engineering-support* ou *end-of-life* do fabricante, devendo estar em linha de produção.

5.8. **Da comprovação da garantia estendida (Item 01 – Notebooks).** Tendo em vista que para os notebooks se exige prazo de garantia superior ao padrão de mercado, o LICITANTE deverá comprovar documentalmente que o equipamento ofertado contará com cobertura de garantia de 36 (trinta e seis) meses prestada pelo próprio fabricante, nos termos exigidos neste Termo de Referência.

5.8.1. Havendo necessidade de contratação de extensão de garantia, de modalidade de atendimento *on-site* ou de tempos de solução diferenciados para o atendimento do prazo exigido, o LICITANTE deverá apresentar declaração do fabricante informando os respectivos códigos/*partnumbers* desses serviços.

5.8.2. Deverá ser apresentada, no ato da assinatura do contrato, declaração do FABRICANTE comprometendo-se a prestar a garantia estendida solicitada neste Termo de Referência.

5.8.3. A CONTRATADA deverá indicar, quando da proposta comercial e na assinatura do contrato, os representantes autorizados pelo fabricante que prestarão os serviços de garantia *on-site*. Em caso de substituição das autorizadas, a CONTRATANTE deverá ser informada previamente.

5.8.4. Visando evitar a aquisição de equipamentos com garantia não homologada ou não reconhecida pelo fabricante, a CONTRATANTE poderá realizar diligências, caso julgue conveniente, junto ao fabricante dos equipamentos, no sentido de dirimir dúvidas sobre o objeto licitado.

5.9. **Do regime de atendimento da garantia.** O serviço de garantia deverá ser prestado por meio de rede de assistência técnica autorizada do fabricante, observadas as condições a seguir, conforme o prazo de garantia aplicável a cada item.

5.9.1. **Para o Item 01 (notebooks):** o atendimento será do tipo *on-site*, nas dependências da CONTRATANTE, em dias úteis (segunda a sexta-feira), em horário comercial, por profissionais especializados, cobrindo todo e qualquer defeito apresentado, incluindo o fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, ajustes, reparos e correções necessárias ao correto funcionamento do equipamento. O prazo máximo para atendimento e solução definitiva do problema que ocasionou o chamado, contado da sua abertura, será de até 5 (cinco) dias úteis, inclusive quando implicar troca de peças ou componentes.

5.9.2. **Para os Itens 02 a 17:** a garantia será prestada na forma oferecida pelo fabricante, por meio de sua rede de assistência técnica autorizada, observados os prazos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência, não se exigindo atendimento *on-site* nem regime de atendimento diferenciado.

5.9.3. O serviço de assistência técnica poderá ser realizado de forma remota ou mediante aplicação de ferramentas de diagnóstico remoto, não podendo a CONTRATADA eximir-se de prestar o suporte diante da impossibilidade técnica e/ou incompatibilidade de eventuais acessos remotos em virtude de restrições tecnológicas do ambiente da CONTRATANTE.

5.9.4. Nos casos em que não for possível solucionar o problema remotamente e/ou por telefone, para fins de atendimento técnico presencial a CONTRATADA deverá observar o cumprimento dos prazos máximos de solução estipulados neste documento, cuja contagem se iniciará a partir do registro da solicitação do serviço de assistência técnica.

5.9.5. O FABRICANTE deverá possuir Central de Atendimento para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registro deles, constando a descrição do problema.

5.9.6. O FABRICANTE deverá oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte *online*, tais como "chat", "e-mail" e página de suporte técnico na internet, com disponibilidade de atualizações e *hotfixes* de *drivers*, BIOS, *firmware* e sistemas operacionais aos itens em que isso for pertinente.

5.9.7. **Para o item 01 (notebooks):** deverá ser disponibilizado recurso via web, no sítio do próprio FABRICANTE, que permita verificar a garantia do equipamento mediante a inserção do seu número de série.

5.9.8. Todos os *drivers* dos equipamentos deverão estar disponíveis para download no sítio do FABRICANTE durante todo o período de vigência da garantia, para os itens em que isso for pertinente.

5.9.9. Em caso de necessidade de troca de unidade de armazenamento (disco rígido ou SSD) por falha, aplicável aos Itens 01 e 07, a unidade com problema deverá permanecer em posse da CONTRATANTE, por medida de segurança e confidencialidade das informações, salvo se a unidade ofertada for do tipo SED (*self-encrypting drive*), projetada para criptografar e descriptografar dados automaticamente, sem necessidade de intervenção do usuário ou

de software de criptografia de disco.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais, o Termo de Referência e os termos de sua proposta.

6.2. Rejeitar, total ou parcialmente, o fornecimento do objeto que estiver em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA** e com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato.

6.3. Permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências, desde que devidamente identificados, quando necessário à entrega do objeto contratado.

6.4. Receber o objeto contratado, verificando as condições de entrega e a conformidade dos materiais com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato, bem como com os documentos fiscais correspondentes, atestando o recebimento quando atendidas as condições exigidas.

6.5. Comunicar formalmente à **CONTRATADA**, de maneira circunstanciada e tempestiva, quaisquer irregularidades ou anormalidades constatadas durante a execução contratual.

6.6. Rejeitar, mediante justificativa, os materiais entregues em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato, cabendo à **CONTRATADA** arcar com os ônus decorrentes da substituição ou correção, conforme aplicável.

6.7. Suspender o pagamento da Nota Fiscal ou Fatura quando constatado o descumprimento de obrigação contratual que comprometa o recebimento ou a aceitação do objeto, observadas as disposições contratuais aplicáveis, até a regularização da pendência.

6.8. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** pelos materiais efetivamente fornecidos e aceitos, nos prazos e nas condições estabelecidos neste Contrato.

6.9. Efetuar as retenções tributárias legalmente devidas sobre os valores constantes da Nota Fiscal ou Fatura apresentada pela **CONTRATADA**.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Fornecer o objeto dessa contratação sempre dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pelas boas práticas.

7.2. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**.

7.3. Comunicar à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento de bens ou produtos ou à realização dos serviços objeto desta contratação e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.4. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.5. Não transferir, sob qualquer pretexto, a responsabilidade para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

7.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato.

7.7. Acatar as determinações feitas pela fiscalização da **CONTRATANTE** no que tange ao cumprimento do objeto deste contrato.

7.8. Respeitar o sistema de segurança da **CONTRATANTE** e fornecer todas as informações solicitadas por ele relativas ao cumprimento do objeto.

7.9. Caso a **CONTRATADA** não cumpra de forma integral o contrato, ou cause danos à integridade do equipamento, a **CONTRATANTE** poderá suspender unilateralmente o pagamento e solicitar o encerramento do contrato sem quaisquer multas e/ou encargos adicionais.

7.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.11. Atender prontamente a quaisquer exigências da **CONTRATANTE**, inerentes ao objeto proposto.

7.12. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

8. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

8.1. Em atendimento ao disposto nos itens 3.3.1.4 e 3.3.1.5 da Norma de Licitações e Contratos Administrativos DIAFI/GERAD/NOR/006/01/O, bem como às diretrizes da Lei nº 13.303/2016, a presente contratação observará critérios de sustentabilidade, tanto na especificação técnica quanto na execução do objeto, de modo a contribuir para o desenvolvimento sustentável, promovendo o uso responsável dos recursos e práticas que beneficiem o meio ambiente e a sociedade.

8.2. **Dos requisitos aplicáveis aos equipamentos.** Os bens fornecidos deverão observar, no que couber, os seguintes critérios:

8.2.1. Atendimento à Diretiva RoHS (*Restriction of Hazardous Substances*) ou norma equivalente, quanto à

restrição do uso de substâncias perigosas, tais como chumbo, mercúrio, cádmio e cromo hexavalente, na composição dos equipamentos e de seus componentes.

8.2.2. Eficiência energética comprovada por meio de certificação ENERGY STAR, EPEAT ou equivalente, quando aplicável à categoria do equipamento ofertado.

8.2.3. Observância aos níveis de emissão de ruído e aos requisitos de segurança elétrica aplicáveis, nos termos da regulamentação vigente.

8.2.4. Fornecimento de equipamentos novos, de primeiro uso, em linha de produção do fabricante, de modo a assegurar a disponibilidade de peças de reposição e a prolongar a vida útil do bem, evitando o descarte prematuro.

8.3. **Das embalagens.** As embalagens utilizadas no transporte e no acondicionamento dos bens deverão, preferencialmente, ser constituídas de material reciclável, reciclado ou biodegradável, reduzindo-se ao mínimo necessário o volume de material empregado.

8.4. **Da logística reversa.** Nos termos da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), a **CONTRATADA** obriga-se a receber, quando solicitado pela **CONTRATANTE** e sem ônus adicional, os resíduos decorrentes do objeto fornecido, especialmente pilhas, baterias, suprimentos de impressão e componentes eletroeletrônicos substituídos em garantia, destinando-os à reciclagem ou à disposição final ambientalmente adequada.

8.4.1. A obrigação de que trata o subitem anterior alcança, em especial, os cartuchos e recipientes de toner do Item 14, bem como as baterias dos equipamentos portáteis.

8.5. **Da conduta do fornecedor.** A **CONTRATADA** declara, sob as penas da lei, que não se utiliza de mão de obra em condições análogas à de escravo, de trabalho infantil, nem de qualquer forma de discriminação, observando a legislação trabalhista e ambiental aplicável, em consonância com as Políticas de Integridade e de Combate à Corrupção e com o Código de Conduta e Integridade da ABGF, nos termos do item 3.3.1.7 da Norma DIAFI/GERAD/NOR/006/01/O.

8.6. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará a **CONTRATADA** às sanções administrativas estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo das responsabilidades civil, ambiental e criminal cabíveis.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Nos termos dos artigos 82 a 84 da Lei nº 13.303/16, em decorrência de atraso injustificado na execução do contrato, ou, ainda, pela sua inexecução total ou parcial, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, na forma prevista no Termo de Referência ou neste Contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.2. A advertência e a suspensão poderão ser aplicadas juntamente com a multa, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.3. As multas poderão ser de natureza moratória ou compensatória, e poderão ser aplicadas cumulativamente, desde que seja aberto processo administrativo para este fim.

9.4. Na aplicação das multas, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, deverá ser observado o princípio da proporcionalidade estritamente necessário ao atendimento do interesse da ABGF, tendo por parâmetro os seguintes percentuais:

a) de 0,2% (dois décimos por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, no caso de multa moratória e;

b) até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido do Contrato, para multa compensatória.

9.5. A multa a que alude esta cláusula não impede que a **CONTRATANTE** rescinda o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 13.303/16.

9.6. Em consonância o disposto no art. 84, da Lei nº 13.303/2016, as sanções previstas no subitem 9.1. poderão ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **CONTRATANTE** em virtude de atos ilícitos praticados.

9.7. Se a falha detectada ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE** a empresa **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas nesta Cláusula.

9.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa da Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303, de 2016, nos normativos internos da **CONTRATANTE** e, supletivamente, na Lei nº 9.784, de 1999.

9.9. Na aplicação das sanções, a **CONTRATANTE** levará em consideração a gravidade da conduta do infrator,

o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.10. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, por força dos incisos I a III do art. 34 da Instrução Normativa Nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

9.11. Sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e das demais cominações legais e contratuais cabíveis, a CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da legislação em vigor.

10. ESTIMATIVA DE CUSTO

10.1. Para a pretensa contratação, estima-se o valor total de **R$ 310.037,74 (trezentos e dez mil, trinta e sete reais e setenta e quatro centavos)**, conforme valores estimados por grupo constantes do item ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa decorrente desta contratação correrá à conta do Programa de Dispêndios Globais – PDG 2026, sob as Rubricas Orçamentárias: 2.107.010.310 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - IMOBILIZADO e 2.204.030.100 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - MATERIAIS E PRODUTOS.

12. DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Nos termos do art. 71 da Lei nº 13.303/2016, o prazo de duração do Contrato será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua celebração, sem previsão de prorrogação.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em parcela única, em até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do contrato, de acordo com as condições e preços ajustados no contrato, conforme determina a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11.01.2012, publicada no Diário Oficial de 12.01.2012.

13.2. Havendo adjudicação por grupo a licitantes distintos, o pagamento será efetuado por grupo, observadas as mesmas condições.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. O **LICITANTE** deverá comprovar, ainda, a **Qualificação Técnica**, por meio de:

14.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o grupo pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

14.1.1.1. Os atestados deverão referir-se a fornecimentos realizados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no Contrato social vigente.

14.1.1.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do Contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

14.1.1.3. A comprovação requerida poderá ser apresentada por pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, que comprove o fornecimento de bens compatíveis com o objeto desta licitação.

14.1.2. O **LICITANTE** disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do Contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram entregues os bens.

15. TIPO DE CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação será realizada por meio de **licitação, na modalidade Pregão Eletrônico**, do tipo menor preço por grupo, nos termos da Lei nº 13.303/2016, do Decreto nº 10.024/2019 e do item 3.5.1 da Norma DIAFI/GERAD/NOR/006/01/O, por se tratar de aquisição de bens comuns.

16. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

16.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade do recebimento do objeto dessa contratação.

16.2. O Fiscal ou substituto do Contrato exigirá o cumprimento da descrição dos materiais em conformidade com este Termo de Referência, assim como a ordem de fornecimento, de modo a não interferirem no andamento dos trabalhos nos setores da **CONTRATANTE**.

16.3. O Fiscal ou o substituto do Contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

16.4. O Fiscal do Contrato ou seu substituto, ao verificar qualquer inconformidade, deverá comunicar à

Gerência Administrativa – GERAD, em tempo hábil, para que sejam adotadas as medidas convenientes e necessárias a cada caso, ensejando notificação à **CONTRATADA** para a adequação contratual.

16.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

16.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 13.303/2016, dos princípios de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

[Assinado de forma eletrônica]

Douglas Ferreira Fernandes

Analista de TI

[Assinado de forma eletrônica]

Éder Campos Lopes

Gerente de Tecnologia da Informação

17.2. **APROVO** o presente Termo de Referência. Encaminhe-se à Gerência Administrativa – GERAD para providências cabíveis.

[Assinado de forma eletrônica]

Adriana Paranhos Pinto

Diretor Administrativo e Financeiro

18. ANEXOS

18.1. ANEXO I – Ordem de Fornecimento.

18.2. ANEXO II – Termo de Recebimento Provisório.

18.3. ANEXO III – Termo de Recebimento Definitivo.

18.4. ANEXO IV – Declaração de Inexistência de Vínculo.

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e dos normativos internos da ABGF.

Documento assinado eletronicamente por **Douglas Ferreira Fernandes**, **Analista**, em 26/10/2026, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.abgf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0033536** e o código CRC **B692EEC0**.

ANEXO (MODELO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Pelo presente instrumento, **a empresa <NOME DA EMPRESA>,** inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na <ENDEREÇO>, representada por seu <CARGO>, **<REPRESENTANTE LEGAL>**, portador(a) do Registro Geral nº X.XXX.XXX, expedida pelo XXXXXX, e inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, **DECLARA** que:

(X) não possui vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com funcionários ou membros da Alta Administração da ABGF.

(X) não possui vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com funcionários ou membros da Alta Administração da ABGF.

(X) não tem e que não contratará prestador(es) para a execução de serviço objeto desta contratação, com vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com funcionários ou membros da Alta Administração da ABGF.

Representante legal da **CONTRATADA**

(assinado eletronicamente)

REPRESENTANTE LEGAL
CARGO

Documento assinado eletronicamente por **Thisbe Rodrigues**, **Analista**, em 27/10/2026, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.abgf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0033105** e o código CRC **07DB3C9B**.

Setor Comercial Norte Quadra 02, Bloco A, nº 190, 6º andar, Sala 604 – Edifício Corporate Financial Center
CEP 70712-900 - Brasília/DF
Telefone: (61) 3246-6200 - www.abgf.gov.br - seger@abgf.gov.br

AGÊNCIA BRASILEIRA GESTORA DE FUNDOS GARANTIDORES E GARANTIAS S.A.
Setor Comercial Norte Quadra 02, Bloco A, nº 190, 6º andar, Sala 604 – Edifício Corporate Financial Center , Brasília/DF, CEP 70712-900
Telefone: (61) 3246-6200 e Fax: @fax_unidade@ - www.abgf.gov.br

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 17909.000430/2026-48

Unidade Gestora: 926397

CONTRATO Nº 0XX/2026, QUE CELEBRAM ENTRE SI A AGÊNCIA BRASILEIRA GESTORA DE FUNDOS GARANTIDORES E GARANTIAS S.A. E A EMPRESA _____.

A **AGÊNCIA BRASILEIRA GESTORA DE FUNDOS GARANTIDORES E GARANTIAS S.A. – ABGF**, empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, com sede Setor Comercial Norte, Quadra 02, Bloco A, 6° Andar, Sala 604, Edifício Corporate Financial Center, Brasília/DF, CEP:70712-900, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 17.909.518/0001-45, representada por sua Presidenta, **MAÍRA MADRID BARBOSA DA SILVA**, brasileira, casada, economista, portadora do RG nº 44959434 SSP/SP, e do CPF nº ***.025.808-**, empossada no dia 18 de março de 2024, e eleita pelo Conselho de Administração no dia 07 de março de 2024, e pela Diretora Administrativo-Financeira, **ADRIANA PARANHOS PINTO**, brasileira, casada, advogada, portadora do RG n°21.704.735 SSP/SP, e do CPF n° ***.980.028-**, empossada no dia 02 de abril de 2024, e eleita pelo Conselho de Administração no dia 26 de março de 2024, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____---, estabelecida na _____ – CEP: _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, _____, _____,portador(a) do RG nº. _____,expedida pelo _____ e no CPF/MF nº _____, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 17909.000430/2026-48 -SEI/ABGF, referente ao Pregão Eletrônico nº 900xx/2026, e com fundamento na Lei nº 13.303/2016, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de notebooks, monitores, memórias, dispositivos de conectividade, mídias de backup, suprimentos e demais equipamentos de informática, para atender às necessidades da Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. – ABGF, conforme especificações e quantidades constantes deste Contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

2.1. **Tabela de Itens.**

Grupo	Item	Descrição	Quant.	Unidade
01	01	Notebook 15,6"/16" com NPU	15	Unidade
02	04	Monitor 24" Full HD IPS	7	Unidade
	05	Monitor 27" 4K IPS	3	Unidade
03	06	Headset corporativo	11	Unidade
	11	HUB/Adaptador USB com USB 3.0 e HDMI	20	Unidade
	12	Switch USB 2 entradas / 2 saídas	4	Unidade
	13	Switch HDMI 3 entradas / 1 saída	2	Unidade
	16	Cabo HDMI 4K 10 metros	3	Unidade
04	17	Câmera de videoconferência profissional 4K	2	Unidade
05	15	Tablet Android 11" com 5G	2	Unidade
06	08	Unidade de Fita (Drive) LTO-8	1	Unidade
	09	Fita de backup LTO-8	12	Unidade
	10	Fita de limpeza universal LTO Ultrium	2	Unidade
07	14	Kit de Toners HP MFP M4303FDW	2	Kit
08	02	Mochila personalizada para notebook	20	Unidade
09	03	Memória RAM DDR5 16GB	15	Unidade
10	07	HD SAS 1.2TB 10k 2,5" p/ servidor Dell	2	Unidade

2.2. Os equipamentos fornecidos **não podem constar**, no momento da celebração deste Contrato, em listas de **end-of-sale, end-of-support, end-of-engineering-support ou end-of-life do fabricante**, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida, devendo estar em linha de produção do fabricante.

2.3. Todos os itens deverão ser novos, de primeiro uso, lacrados e sem indícios de recondicionamento. Os modelos indicados na linha "Referências" de cada item servem apenas como parâmetro de qualidade e desempenho mínimos, não constituindo exigência de marca; será aceito qualquer produto que atenda integralmente às especificações mínimas abaixo descritas.

2.3.1. **ITEM 01 — Notebook 15,6"/16" com NPU (Qtd.: 15)**

2.3.1.1. **Referências:** Dell Notebook 16 (DC16255) e Lenovo ThinkBook 16 Gen 9 (22BW0006BO)

2.3.1.2. **Processador:** Processador x86-64 igual ou superior ao AMD Ryzen 7 250 (8 núcleos / 16 threads, clock máximo ≥ 5,1 GHz) ou equivalente Intel Core Ultra. Mínimo de 8 cores / 16 threads. Não serão aceitos processadores descontinuados ou em *end-of-life*.

2.3.1.3. **NPU (Unidade de Processamento Neural):** NPU dedicada integrada ao processador, com desempenho mínimo de 16 TOPS (referência: AMD Ryzen AI / Intel AI Boost), destinada à aceleração de cargas de trabalho de inteligência artificial.

2.3.1.4. **Memória RAM:** 16 GB DDR5 5600 MT/s, em módulos SO-DIMM, com no mínimo 1 slot livre ou capacidade de expansão até, no mínimo, 32 GB.

2.3.1.5. **Armazenamento:** SSD 512 GB PCIe NVMe M.2 (Gen 4). Deve possuir, no mínimo, 1 slot M.2 para expansão futura.

2.3.1.6. **Tela:** 15,6 ou 16 polegadas, resolução mínima WUXGA/FHD+ 1920×1200, antirreflexiva, brilho mínimo de 300 nits.

2.3.1.7. **Vídeo:** Placa de vídeo integrada (AMD Radeon / Intel Graphics), com suporte a saída de vídeo externa e visualização simultânea (tela + monitor externo via HDMI).

2.3.1.8. **Portas e conexões:** Mínimo de: 1× HDMI (1.4 ou superior); 2× USB-A (USB 3.2 Gen 1 ou superior); 1× USB-C com suporte a Power Delivery e DisplayPort (DP Alt Mode); 1× conector combo de áudio 3,5 mm. Em caso de ausência de porta RJ-45 Gigabit integrada, a CONTRATADA deverá fornecer adaptador USB→RJ-45 Gigabit por unidade.

2.3.1.9. **Rede sem fio:** Wi-Fi 6 (2×2) ou superior, DUAL-BAND (2,4 GHz e 5 GHz), interna e integrada; Bluetooth 5.1 ou superior.

2.3.1.10. **Câmera / Áudio:** Câmera integrada mínima HD 720p (FHD desejável); microfone integrado; alto-falantes estéreo integrados.

2.3.1.11. **Teclado:** Padrão ABNT2, com todos os caracteres da língua portuguesa (inclusive "ç"), teclas de função F1–F12 e touchpad multi-touch. Teclado retroiluminado desejável.

2.3.1.12. **Sistema Operacional:** Microsoft Windows 11 Pro 64 bits, em Português do Brasil, licença OEM, com meio de acesso a drivers e softwares de instalação. Requisito indispensável para gestão via Intune / Entra ID.

2.3.1.13. **Bateria / Alimentação:** Bateria de lítio-íon com autonomia mínima de 3 horas; fonte bivolt automática (110–240 V) inclusa, com plugue padrão NBR 14136.

2.3.1.14. **Garantia:** Garantia técnica mínima de 36 (trinta e seis) meses on-site, incluindo bateria, em regime 8x5, por assistência credenciada pelo fabricante. Prazo de solução definitiva de até 5 (cinco) dias úteis. Equipamento integrado em fábrica (vedadas adaptações pelo licitante), comprovado por declaração do fabricante.

2.3.2. **ITEM 02 — Mochila personalizada para notebook (Qtd.: 20)**

2.3.2.1. **Referências:** Lenovo Casual B210 e Mochila Dell Pro 14-16 Plus Ecoloop - Cp5626

2.3.2.2. **Objeto:** Mochila para transporte de notebook de até 16", nova, para uso corporativo, com personalização da logomarca da ABGF.

2.3.2.3. **Compartimentos:** Compartimento principal acolchoado e específico para notebook de até 16", com revestimento interno macio de proteção contra impacto e arranhões; compartimentos adicionais para acessórios; bolso frontal de acesso rápido.

2.3.2.4. **Material:** Material externo resistente (poliéster/nylon de alta densidade ou equivalente), com tratamento resistente à água (respingos), costuras reforçadas e zíperes de boa durabilidade.

2.3.2.5. **Ergonomia:** Alças de ombro ajustáveis e acolchoadas; costas acolchoadas com apoio ergonômico; alça de mão superior.

2.3.2.6. **Personalização:** Logomarca da ABGF bordada na cor branca, na parte frontal superior da mochila, com arte fornecida pela **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** deverá submeter prova/mockup da personalização para aprovação da ABGF antes da produção em série, bem como enviar foto de exemplo de personalização semelhante já executada.

2.3.2.7. **Cor:** Preta ou grafite.

2.3.2.8. **Garantia:** Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação (costuras, zíperes, alças).

2.3.3. **ITEM 03 — Memória RAM DDR5 16GB (Qtd.: 15)**

2.3.3.1. **Referências:** Corsair Vengeance DDR5 e Kingston Fury Impact DDR5

2.3.3.2. **Objeto:** Módulo de memória RAM para expansão de notebooks corporativos, novo e lacrado.

2.3.3.3. **Capacidade:** 16 GB (módulo único).

2.3.3.4. **Tecnologia / Frequência:** DDR5, frequência mínima 5600 MT/s.

2.3.3.5. **Formato:** SO-DIMM (262 pinos), compatível com os notebooks do Item 01.

2.3.3.6. **Compatibilidade:** Voltagem e *timings* compatíveis com o padrão JEDEC. A CONTRATADA deverá garantir a plena compatibilidade e funcionamento nos equipamentos do item 01.

2.3.3.7. **Garantia:** Garantia mínima de 12 (doze) meses.

2.3.4. **ITEM 04 — Monitor 24" Full HD IPS (Qtd.: 7)**

2.3.4.1. **Referências:** Monitor Samsung 24" LS24D300GALMZD e Monitor AOC 24" 24B35HM2

2.3.4.2. **Tela:** Monitor LED com tela de 23,8" a 24", painel IPS (ou tecnologia equivalente com ângulo de visão horizontal/vertical de 178°).

2.3.4.3. **Resolução:** Full HD 1920×1080, proporção 16:9.

2.3.4.4. **Desempenho:** Taxa de atualização mínima 60 Hz; brilho mínimo 250 cd/m²; tempo de resposta máximo 8 ms; contraste estático mínimo 1000:1.

2.3.4.5. **Conexões:** Mínimo de 1× HDMI e 1× DisplayPort ou VGA. Cabo de vídeo (HDMI ou DisplayPort) incluso.

2.3.4.6. **Ajustes / Suporte:** Ajuste de inclinação; furação padrão VESA (100×100 mm) para fixação em braço/suporte.

2.3.4.7. **Alimentação:** Fonte bivolt automática (100–240 V), com cabo de força padrão NBR 14136.

2.3.4.8. **Garantia:** Garantia mínima de 12 (doze) meses.

2.3.4.9. **Entrega:** 2 (dois) monitores deverão ser entregues no Al. Lorena, 427, Sala 96 - Jardim Paulista - São Paulo - SP - CEP: 01424-003 e 5 (cinco) monitores deverão ser entregues no endereço: Setor Comercial Norte Quadra 02, Bloco A, nº 190 Edifício Corporate Financial Center 6º Andar, Sala 604 CEP: 70712-900 – Brasília – DF.

2.3.5. **ITEM 05 — Monitor 27" 4K IPS (Qtd.: 3)**

2.3.5.1. **Referências:** Monitor LG 27" Ultrafine, UHD 4K 27us500-W e Monitor AOC 27" U27B3A

2.3.5.2. **Tela:** Monitor LED com tela de 27", painel IPS (ou tecnologia equivalente com ângulo de visão de 178°).

2.3.5.3. **Resolução:** 4K UHD 3840×2160, proporção 16:9.

2.3.5.4. **Desempenho:** Taxa de atualização mínima 60 Hz; brilho mínimo 300 cd/m²; tempo de resposta máximo 8 ms; contraste estático mínimo 1000:1; cobertura mínima de 95% do espaço sRGB.

2.3.5.5. **Conexões:** Mínimo de 1× HDMI 2.0 e 1× DisplayPort 1.4, ambos com suporte a 4K@60Hz. Cabo de vídeo compatível com 4K@60Hz incluso.

2.3.5.6. **Ajustes / Suporte:** Ajuste de altura e inclinação; furação padrão VESA (100×100 mm).

2.3.5.7. **Alimentação:** Fonte bivolt automática (100–240 V), com cabo de força padrão NBR 14136.

2.3.5.8. **Garantia:** Garantia mínima de 12 (doze) meses.

2.3.6. **ITEM 06 — Headset corporativo (Qtd.: 11)**

2.3.6.1. **Referências:** Headset JBL Quantum 100M2 e Headset Corsair HS35 V2

2.3.6.2. **Objeto:** Headset (fone de ouvido com microfone) destinado ao uso corporativo em videoconferências e reuniões remotas, novo e lacrado.

2.3.6.3. **Tipo e construção:** Headset do tipo *over-ear*, estéreo, com haste de suporte ajustável e almofadas auriculares acolchoadas para uso prolongado. O Headset deverá ser totalmente preto sem detalhes em cor para conformidade com a aparência corporativa.

2.3.6.4. **Drivers / Áudio:** Drivers dinâmicos de diâmetro mínimo de 40 mm; resposta de frequência mínima de 20 Hz a 20.000 Hz; impedância compatível com uso em computadores.

2.3.6.5. **Microfone:** Microfone com tecnologia de cancelamento/redução de ruído (*noise-cancelling*), do tipo haste ajustável (*boom*) ou destacável, com recurso de mudo (*mute*) por botão físico no headset ou pelo posicionamento da haste.

2.3.6.6. **Conexão:** Conexão com fio via P2 3.5mm.

2.3.6.7. **Controles:** Controle de volume e de mudo acessível no próprio headset.

2.3.6.8. **Compatibilidade de SO:** *Plug-and-play* em Microsoft Windows 11, sem necessidade de driver proprietário para funcionamento básico de áudio e microfone.

2.3.6.9. **Garantia:** Garantia mínima de 12 (doze) meses.

2.3.7. **ITEM 07 — HD SAS 1.2TB 10k 2,5" p/ servidor Dell (Qtd.: 2)**

2.3.7.1. **Referências:** Seagate ST1200MM0088

2.3.7.2. **Objeto:** Disco rígido (HDD) para uso em servidor Dell e Lenovo, novo e lacrado.

2.3.7.3. **Capacidade:** 1,2 TB.

2.3.7.4. **Interface / Rotação:** SAS 12.0 Gb/s (ou superior); 10.000 RPM; fator de forma 2,5" (SFF).

2.3.7.5. **Recursos:** Suporte a *hot-plug*; fornecido com a gaveta/caddy (bandeja) compatível com o servidor de destino, permitindo instalação sem adaptações.

2.3.7.6. **Compatibilidade:** Deve ser plenamente compatível e homologado para os servidores Dell PowerEdge R730 (RAID H730 Mini) e Lenovo System x3650 M5 (ServeRAID M5210). O disco deverá ser original Dell ou Lenovo ou compatível homologado.

2.3.7.7. **Garantia:** Garantia mínima de 12 (doze) meses.

2.3.8. **ITEM 08 — Unidade de Fita (Drive) LTO-8 (Qtd.: 1)**

2.3.8.1. **Referências:** HPE StoreEver LTO-8 Ultrium 30750 e Dell PowerVault LTO-8

2.3.8.2. **Objeto:** Unidade (drive) de fita LTO-8 Ultrium externa, nova e lacrada, destinada às rotinas de backup da infraestrutura de dados da CONTRATANTE.

2.3.8.3. **Tecnologia:** Padrão LTO-8 Ultrium (Linear Tape-Open).

2.3.8.4. **Capacidade por mídia:** Suporte a mídias LTO-8 com capacidade de 12,0 TB nativa / 30,0 TB comprimida (2,5:1).

2.3.8.5. **Compatibilidade de leitura/gravação:** Gravação e leitura em mídias LTO-8 e LTO-7, conforme especificação Ultrium.

2.3.8.6. **Taxa de transferência:** Taxa de transferência nativa mínima de 300 MB/s.

2.3.8.7. **Interface:** Interface SAS (6 Gbps ou superior).

2.3.8.8. **Formato / Instalação:** Deve acompanhar os cabos de dados (Interface SAS) e alimentação necessários à instalação e funcionamento. O equipamento deve ser do modelo externo.

2.3.8.9. **Recursos:** Suporte a criptografia por hardware AES-256 e à funcionalidade de partição de mídia (LTFS). Compatível com softwares de backup de mercado.

2.3.8.10. **Alimentação:** Fonte compatível com a rede elétrica local (bivolt automática quando externa), com cabo padrão NBR 14136.

2.3.8.11. **Garantia:** Garantia mínima de 12 (doze) meses, por rede de assistência técnica autorizada do fabricante.

2.3.9. **ITEM 09 — Fita de backup LTO-8 (Qtd.: 12)**

2.3.9.1. **Referências:** Fita LTO-8 Ultrium HP 12/30TB Q2078A e Fita LTO-8 Ultrium Quantum 12/30TB MR-L8MQN-01

2.3.9.2. **Objeto:** Fita de dados magnética LTO-8 Ultrium, nova e lacrada, para rotina de backup corporativa.

2.3.9.3. **Capacidade:** 12 TB nativa / 30 TB comprimida (2,5:1).

2.3.9.4. **Compatibilidade:** Padrão LTO-8 Ultrium, compatível com drives LTO-8 (leitura/gravação), conforme especificação Ultrium.

2.3.9.5. **Garantia:** Garantia mínima de 90 (noventa) dias.

2.3.10. **ITEM 10 — Fita de limpeza universal LTO Ultrium (Qtd.: 2)**

2.3.10.1. **Referências:** Fita de Limpeza Universal LTO Ultrium HP C7978A e Fita de Limpeza Universal LTO Fujifilm 600004292

2.3.10.2. **Objeto:** Cartucho de limpeza universal Ultrium (LTO), novo e lacrado, para manutenção do cabeçote do drive.

2.3.10.3. **Compatibilidade:** Compatível com drives LTO-5 e LTO-8 (e demais gerações LTO que aceitem cartucho de limpeza universal Ultrium).

2.3.10.4. **Durabilidade:** Mínimo de 50 (cinquenta) ciclos de limpeza.

2.3.10.5. **Garantia:** Garantia mínima de 90 (noventa) dias.

2.3.11. **ITEM 11 — HUB/Adaptador USB com USB 3.0 e HDMI (Qtd.: 20)**

2.3.11.1. **Referências:** UGREEN CM478 15495 e BASEUS LITE SERIES 6 em 1

2.3.11.2. **Objeto:** Hub/adaptador multiportas (dock) para expansão de conectividade dos notebooks, novo.

2.3.11.3. **Conexão ao host:** Conector USB-C para ligação ao notebook.

2.3.11.4. **Saída de vídeo:** Mínimo de 1× saída HDMI.

2.3.11.5. **Portas USB:** Mínimo de 2× portas USB-A 3.0 (USB 3.2 Gen 1), com taxa de transferência de até 5 Gbps.

2.3.11.6. **Recursos adicionais (desejáveis):** Porta RJ-45 Gigabit Ethernet; porta USB-C com Power Delivery (*pass-through*) para carregamento do notebook.

2.3.11.7. **Compatibilidade:** *Plug-and-play* em Windows 11, sem necessidade de driver proprietário.

2.3.11.8. **Garantia:** Garantia mínima de 90 (noventa) dias.

2.3.12. **ITEM 12 — Switch/Comutador USB 2 (mín) entradas para 2 (mín) saídas (Qtd.: 4)**

2.3.12.1. **Referências:** UGREEN CM662 15705 e BENFEI 000354black

2.3.12.2. **Objeto:** Comutador (switch) USB para compartilhamento de no mínimo 2 (dois) periféricos entre no mínimo 2 (dois) computadores, novo.

2.3.12.3. **Configuração de portas:** Permitir a comutação de 2 (dois) ou mais periféricos USB para 2 (dois) ou mais computadores.

2.3.12.4. **Padrão / Velocidade:** USB 3.0 (USB 3.2 Gen 1) ou superior, com taxa de até 5 Gbps.

2.3.12.5. **Comutação:** Seleção por botão físico; deve acompanhar os cabos USB necessários para a ligação aos computadores.

2.3.12.6. **Compatibilidade:** *Plug-and-play* em Windows 11, sem necessidade de driver proprietário.

2.3.12.7. **Garantia:** Garantia mínima de 90 (noventa) dias.

2.3.13. **ITEM 13 — Switch/Comutador HDMI 3 (mín) entradas para 1 saída com controle (Qtd.: 2)**

2.3.13.1. **Referências:** UGREEN 90512 e SAN ZANG MASTER

2.3.13.2. **Objeto:** Comutador (switch) HDMI para seleção entre múltiplas fontes de vídeo em um único monitor/TV, novo.

2.3.13.3. **Configuração de portas:** Mínimo de 3 (três) entradas HDMI para 1 (uma) saída HDMI.

2.3.13.4. **Resolução / Padrão:** Compatível HDMI 2.0 ou superior e HDCP.

2.3.13.5. **Comutação:** Seleção por botão físico e controle remoto; alimentação por USB quando necessário (cabo incluso).

2.3.13.6. **Garantia:** Garantia mínima de 90 (noventa) dias.

2.3.14. **ITEM 14 — Kit de Toners HP MFP M4303FDW (Qtd.: 2)**

2.3.14.1. **Referências:** Toner 230X original

2.3.14.2. **Objeto:** Kit de 4 (quatro) suprimentos de impressão (toner) originais da impressora HP LaserJet MFP M4303FDW, novos e lacrados.

2.3.14.3. **Referência / Composição do kit:** 4 toners nas cores 230X Preto (W2300X para até 7.500 impressões), 230X Ciano (W2301X para até 5.500 impressões), 230X Amarelo (W2302X para até 5.500 impressões), 230X Magenta (W2303X para até 5.500 impressões).

2.3.14.4. **Origem:** Toner original HP (genuíno).

2.3.14.5. **Garantia:** Garantia mínima de 12 (doze) meses; prazo de validade não inferior a 12 meses a contar da entrega.

2.3.15. **ITEM 15 — Tablet Android 11" com 5G (Qtd.: 2)**

2.3.15.1. **Referências:** Samsung Galaxy Tab A11+ 5G (SM-X236B) e Lenovo Tab (Tab M11 / Tab Plus, com módulo LTE/5G)

2.3.15.2. **Objeto:** Tablet Android para uso corporativo, novo e lacrado, com conectividade celular 5G.

2.3.15.3. **Sistema Operacional:** Android com suporte a atualizações de longo prazo do fabricante. Deve permitir gestão via MDM (Microsoft Intune), com suporte a inscrição corporativa (Android Enterprise).

2.3.15.4. **Tela:** Tela de 11,0", tecnologia TFT LCD, resolução mínima WUXGA (1920×1200), taxa de atualização mínima de 90 Hz.

2.3.15.5. **Processador:** Processador octa-core (8 núcleos), 64 bits, clock de até 2,5 GHz, com suporte a 5G, desempenho igual ou superior ao MediaTek Dimensity 7300 (ou equivalente).

2.3.15.6. **Memória RAM:** Mínimo de 6 GB.

2.3.15.7. **Armazenamento:** Mínimo de 128 GB de armazenamento interno, com slot para cartão microSD para expansão de até 2 TB.

2.3.15.8. **Conectividade celular:** Suporte a rede móvel 5G (compatível com as bandas operadas no Brasil) e 4G/LTE; slot para chip nano-SIM e/ou eSIM.

2.3.15.9. **Rede sem fio:** Wi-Fi DUAL-BAND (2,4 GHz e 5 GHz); Bluetooth 5.3 ou superior; GPS/GNSS integrado.

2.3.15.10. **Câmeras:** Câmera traseira mínima de 8 MP com foco automático (gravação em Full HD) e câmera frontal mínima de 5 MP.

2.3.15.11. **Áudio:** Mínimo de 4 alto-falantes estéreo (quad speakers) e entrada de áudio P2 (3,5 mm) para fones de ouvido.

2.3.15.12. **Conexões / Portas:** 1× porta USB-C 2.0 (dados e carregamento).

2.3.15.13. **Bateria:** Bateria de íon de lítio com capacidade mínima de 7.000 mAh, com suporte a carregamento rápido de, no mínimo, 25 W; deve acompanhar carregador com plugue padrão NBR 14136 e cabo USB-C.

2.3.15.14. **Acessórios:** Deve acompanhar capa de proteção compatível com o modelo ofertado.

2.3.15.15. **Garantia:** Garantia mínima de 12 (doze) meses, por rede de assistência técnica autorizada do fabricante.

2.3.16. **ITEM 16 — Cabo HDMI 4K 10 metros (Qtd.: 3)**

2.3.16.1. **Referências:** Cabo HDMI Pix 2.0 10m 4K HDR Flat e Cabo HDMI UGREEN 2.0 10m 4K (com chip amplificador)

2.3.16.2. **Objeto:** Cabo HDMI de 10 metros para conexão de vídeo e áudio entre computadores, monitores, TVs e projetores em distâncias longas, novo.

2.3.16.3. **Comprimento:** 10 metros (tolerância de ± 0,2 m).

2.3.16.4. **Padrão / Resolução:** Compatível com HDMI 2.0 ou superior, com suporte a resolução 4K (3840×2160). Deverá sustentar o sinal 4K de forma estável a 10 metros, admitindo-se, para tanto, cabo ativo ou com chip amplificador/equalizador integrado. Suporte a HDR e retorno de áudio (ARC).

2.3.16.5. **Taxa de transferência:** Largura de banda mínima de 18 Gbps (High Speed / Premium High Speed).

2.3.16.6. **Conectores:** 2× conectores HDMI tipo A (macho), com contatos banhados a ouro para melhor condutividade e resistência à corrosão.

2.3.16.7. **Construção:** Cabo com blindagem contra interferência eletromagnética (EMI/RFI); revestimento resistente (tipo flat ou com malha de nylon). Novo e sem emendas.

2.3.16.8. **Garantia:** Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação.

2.3.17. **ITEM 17 — Câmera de videoconferência profissional 4K (Qtd.: 2)**

2.3.17.1. **Referências:** Intelbras EVC 2000 G2 e Logitech Rally Bar Mini

2.3.17.2. **Objeto:** Câmera/barra de videoconferência profissional (all-in-one, com câmera, microfones e alto-falante integrados ou acompanhados), nova e lacrada, para uso em salas de reunião.

2.3.17.3. **Resolução de vídeo:** Captura e transmissão em 4K UHD (3840×2160), com taxa mínima de 30 fps.

2.3.17.4. **Ângulo de visão (FOV):** Campo de visão horizontal de, no mínimo, 120°.

2.3.17.5. **Auto-enquadramento:** Funcionalidade de auto-framing (enquadramento automático), que detecta e enquadra automaticamente os participantes presentes na sala.

2.3.17.6. **Microfones:** Acompanhar, no mínimo, 2 (dois) microfones sem fio, com cancelamento/redução de ruído e recurso de mudo. Deve acompanhar base de carregamento/dock para os microfones.

2.3.17.7. **Zoom:** Zoom digital de, no mínimo, 4x, sem perda relevante de qualidade em resolução Full HD.

2.3.17.8. **Áudio:** Alto-falante integrado ou acompanhado, com cancelamento de eco (AEC) e supressão de ruído.

2.3.17.9. **Conexão:** Conexão ao computador via USB (USB-C ou USB-A, com cabo incluso), reconhecida como dispositivo USB de áudio e vídeo (UVC/UAC) *plug-and-play*, sem necessidade de driver proprietário.

2.3.17.10. **Compatibilidade:** Compatível com Microsoft Teams e com Windows 11, dada a integração com o ambiente corporativo da CONTRATANTE.

2.3.17.11. **Instalação:** Deve acompanhar suporte para fixação sobre mesa e/ou monitor, e cabos necessários para instalação. Controle remoto desejável.

2.3.17.12. **Garantia:** Garantia mínima de 12 (doze) meses, por rede de assistência técnica autorizada do fabricante.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. A CONTRATADA deve realizar a entrega em até 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

3.2. A entrega do objeto deverá ser realizada, das 09 às 18 horas, de segunda à sexta-feira, no seguinte endereço: Setor Comercial Norte, Quadra 02, Bloco A, nº 190, 10º andar, sala 1002, Edifício Corporate Financial Center, CEP: 70.712-900, para todos os itens com exceção de 2 (dois) monitores do **item 04.**

3.3. **A entrega do objeto do item 04 deverá ser fracionada em 2 (dois) monitores entregues no Al. Lorena, 427, Sala 96 - Jardim Paulista - São Paulo - SP - CEP: 01424-003 e 5 (cinco) monitores entregues no endereço: Setor Comercial Norte Quadra 02, Bloco A, nº 190 Edifício Corporate Financial Center 6º Andar, Sala 604 CEP: 70712-900 – Brasília – DF.**

4. CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O recebimento será realizado pelo fiscal do contrato, por meio da emissão do Termo de Recebimento Provisório.

4.2. A ABGF terá um prazo de 07 (sete) dias úteis para verificar o objeto e a garantia adquirida e, uma vez aprovado, emitir o Termo de Recebimento Definitivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA TÉCNICA E ESTENDIDA DO OBJETO

5.1. A garantia deverá observar o prazo mínimo indicado na especificação de cada item, contada a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Ressalta-se que, para os notebooks (Item 01), a garantia mínima é de 36 (trinta e seis) meses on-site, incluindo a bateria. O serviço de garantia deverá ser prestado através de rede de assistência técnica autorizada do fabricante.

5.2. A garantia deve estar em nome da **CONTRATANTE**, não sendo aceita oferta de equipamento com garantia, licenças e suporte em nome de terceiros, trial, MSP ou demonstração.

5.3. Considera-se, o termo "garantia integral" a reparação para quaisquer falhas dos equipamentos fornecidos, compreendendo os defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem, acondicionamento ou desgaste prematuro, envolvendo obrigatoriamente a substituição de peças, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos.

5.4. O prazo máximo para atendimento e reparo/solução do problema que ocasionou o chamado, contado a partir da abertura do mesmo, será de até 5 (cinco) dias úteis, inclusive quando implicar em troca de peças ou componentes.

5.5. No caso de substituição de peças, deverão ser fornecidos componentes sempre novos e de primeiro uso, apresentando padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos originais.

5.6. O FABRICANTE deverá possuir Central de Atendimento para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros deles constando a descrição do problema.

5.7. O FABRICANTE também deverá oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como "chat", "e-mail" e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e "hotfixes" de drivers, BIOS e firmware.

5.8. Possuir recurso disponibilizado via web, no site do próprio FABRICANTE, que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série.

5.9. Todos os drivers dos equipamentos deverão estar disponíveis para download no site do FABRICANTE durante todo o período de vigência da garantia.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais, o Termo de Referência e os termos de sua proposta.

6.2. Rejeitar, total ou parcialmente, o fornecimento do objeto que estiver em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA** e com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato.

6.3. Permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências, desde que devidamente identificados, quando necessário à entrega do objeto contratado.

6.4. Receber o objeto contratado, verificando as condições de entrega e a conformidade dos materiais com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato, bem como com os documentos fiscais correspondentes, atestando o recebimento quando atendidas as condições exigidas.

6.5. Comunicar formalmente à **CONTRATADA**, de maneira circunstanciada e tempestiva, quaisquer irregularidades ou anormalidades constatadas durante a execução contratual.

6.6. Rejeitar, mediante justificativa, os materiais entregues em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato, cabendo à **CONTRATADA** arcar com os ônus decorrentes da substituição ou correção, conforme aplicável.

6.7. Suspender o pagamento da Nota Fiscal ou Fatura quando constatado o descumprimento de obrigação contratual que comprometa o recebimento ou a aceitação do objeto, observadas as disposições contratuais aplicáveis, até a regularização da pendência.

6.8. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** pelos materiais efetivamente fornecidos e aceitos, nos prazos e nas condições estabelecidos neste Contrato.

6.9. Efetuar as retenções tributárias legalmente devidas sobre os valores constantes da Nota Fiscal ou Fatura apresentada pela **CONTRATADA**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Fornecer o objeto desta contratação sempre dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pelas boas práticas.

7.2. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**.

7.3. Comunicar à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do objeto desta contratação e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.4. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.5. Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto do presente contrato.

7.6. Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto do Termo de Referência, e deste Contrato.

7.7. Acatar as determinações feitas pela fiscalização do **CONTRATANTE** no que tange ao cumprimento do objeto desta contratação.

7.8. Respeitar o sistema de segurança do **CONTRATANTE** e fornecer todas as informações solicitadas por ele relativas ao cumprimento do objeto.

7.9. Caso a **CONTRATADA** não cumpra de forma integral o contrato ou cause danos a integridade de algum dos equipamentos, a **CONTRATANTE** poderá suspender unilateralmente o pagamento e solicitar o encerramento do contrato sem quaisquer multas e/ou encargos adicionais, podendo pedir ressarcimento do equipamento danificado.

7.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.11. Atender prontamente a quaisquer exigências da **CONTRATANTE**, inerentes ao objeto proposto.

7.12. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

7.13. Atender prontamente a quaisquer exigências da **CONTRATANTE**, inerentes ao objeto proposto.

7.14. Reconhecer que a Matriz de Riscos integra o contrato para todos os fins.

7.15. Manter sigilo sobre informações, documentos e dados a que tiver acesso em razão da execução contratual, utilizando-os exclusivamente para a prestação dos serviços contratados.

7.16. A **CONTRATADA** deverá assinar a **Declaração da Política da Segurança da Informação** de modo a zelar e responder pela privacidade e sigilo das informações, de modo a assegurar que as informações de propriedade da **CONTRATANTE** não sejam divulgadas a terceiros sem prévia autorização.

7.17. A **CONTRATADA** deverá assinar a **Declaração de Vedação ao Nepotismo**, declarando que seu(s) sócio(s), dirigente(s) ou administrador(es) não é(são) empregado(s) ou dirigente(a) da **CONTRATANTE** não possui(em) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil) com qualquer dos empregados ou dirigentes da **CONTRATANTE**.

7.18. A **CONTRATADA** deverá assinar a Declaração relativa à conformidade das disposições da Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, **Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD**, no que toca ao tratamento de dados pessoais necessário para execução desta contratação.

7.19. A **CONTRATADA** deverá assinar a **Declaração de Partes Relacionadas**, declarando que a empresa não possui em seu quadro de administração, pessoa com influência relevante ou envolvida em decisão de interesse exclusivo da ABGF.

7.20. A **CONTRATADA** deverá assinar o **Termo de Ciência da Política de Integridade da ABGF,** declarando ter recebido e tomado conhecimento da Política**.**

7.21. A **CONTRATADA** deverá assinar a Declaração de **"não emprego de menor** de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, e de não emprego de menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre".

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Nos termos dos artigos 82 a 84 da Lei nº 13.303/16, em decorrência de atraso injustificado na execução do contrato, ou, ainda, pela sua inexecução total ou parcial, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, na forma prevista no Termo de Referência ou neste Contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

8.2. A advertência e a suspensão poderão ser aplicadas juntamente com a multa, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8.3. As multas poderão ser de natureza moratória ou compensatória, e poderão ser aplicadas cumulativamente, desde que seja aberto processo administrativo para este fim.

8.4. Na aplicação das multas, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, deverá ser observado o princípio da proporcionalidade estritamente necessário ao atendimento do interesse da ABGF, tendo por parâmetro os seguintes percentuais:

a) de 0,2% (dois décimos por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, no caso de multa moratória e;

b) até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido do Contrato, para multa compensatória.

8.5. A multa a que alude esta cláusula não impede que a CONTRATANTE rescinda o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 13.303/16.

8.6. Em consonância o disposto no art. 84, da Lei nº 13.303/2016, as sanções previstas no subitem 8.1. poderão ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **CONTRATANTE** em virtude de atos ilícitos praticados.

8.7. Se a falha detectada ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE** a empresa **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas nesta Cláusula.

8.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa da Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303, de 2016, nos normativos internos da **CONTRATANTE** e, supletivamente, na Lei nº 9.784, de 1999.

8.9. Na aplicação das sanções, a **CONTRATANTE** levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.10. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, por força dos incisos I a III do art. 34 da Instrução Normativa Nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

8.11. Sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e das demais cominações legais e contratuais cabíveis, a **CONTRATADA** será obrigada a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da legislação em vigor.

9. CLÁUSULA NONA – DO VALOR

9.1. O valor total do **grupo/item** deste Contrato é de **R$ _____ (_____).**

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente desta contratação correrá à conta do Programa de Dispêndios Globais – PDG 2026, sob as Rubricas Orçamentárias: 2.107.010.310 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DAINFORMAÇÃO - IMOBILIZADO e 2.204.030.100 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - MATERIAIS E PRODUTOS.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Nos termos do art. 71 da Lei nº 13.303/2016, o prazo de duração do Contrato será de 01 (um) ano, contado a partir do dia **___/____/2026**, data de sua celebração, sem previsão de prorrogação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA

12.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto demandado à **CONTRATADA**, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do contrato, de acordo com as condições e preços ajustados no contrato, conforme determina a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11.01.2012, publicada no Diário Oficial de 12.01.2012.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato consistem na verificação da conformidade do recebimento do objeto dessa contratação, bem como da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento das obrigações assumidas, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da **CONTRATANTE**.

13.2. O Fiscal ou seu substituto deverá acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, verificando a conformidade de cada item ou grupo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecimento, de modo que as entregas sejam realizadas nas condições e nos prazos estabelecidos, sem comprometer o andamento das atividades da **CONTRATANTE.**

13.3. O Fiscal ou o substituto do Contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

13.4. O Fiscal do Contrato ou seu substituto, ao verificar qualquer inconformidade deverá comunicar à Coordenação de Contratações e Logística - CCL, em tempo hábil, para que sejam adotadas as medidas convenientes e necessárias a cada caso, ensejando notificação à **CONTRATADA**, para a adequação contratual.

13.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência, neste Contrato, e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

13.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no artigo 81 da Lei nº 13.303/2016, e na vigente Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017 – Anexo X.

14.2. A **CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Instrumento contratual.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. Este Contrato poderá ser rescindido por inexecução de quaisquer das obrigações estipuladas no Termo de Referência e neste Contrato, sem prejuízo das sanções estabelecidas.

15.2. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. Será considerada falta grave, para fins de rescisão contratual a não manutenção das condições de habilitação.

15.4. Na hipótese de rescisão unilateral pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** isenta integralmente a **CONTRATANTE** do pagamento de quaisquer multas ou encargos advindos da extinção antecipada do Contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 13.303/2016 e dos normativos internos, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, além das regras gerais e princípios de Direito Público, sempre que cabíveis.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO

17.1. Este Contrato guarda conformidade com o Termo de Referência, com a Pregão Eletrônico nº 900xx/2026, vinculando-se, ainda, à Proposta da **CONTRATADA** e demais documentos constantes do Processo SEI nº 17909.000430/2026-48 -ABGF que, independentemente de transcrição, integram este Instrumento.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO E DA SUBRROGAÇÃO

18.1. Não será permitida a subcontratação e a sub-rogação do objeto deste Contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal, em Brasília/DF, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

Representante legal da **CONTRATANTE**

(assinado eletronicamente) **MAÍRA MADRID BARBOSA DA SILVA**	(assinado eletronicamente) **ADRIANA PARANHOS PINTO**
Presidenta	Diretora Administrativo-Financeira

Representante legal da **CONTRATADA**

(assinado eletronicamente)

Documento assinado eletronicamente por **Thisbe Rodrigues**, **Analista**, em 27/10/2026, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.abgf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0033117** e o código CRC **1EC0232C**.